Anno 79

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 244

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1903

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO "DIARIO"

INTERIOR

Politica sul-rio-grandense

Rio, 28.

Consta em rodas politicas que os federalistas do Rio Grande do Sul estão animados de uma approximação com o dr. Borges de Medeiros, que será, no que dizem, escolhido substituto do dr. Julio de Castilhos na chefia do partido situacionista daquelle Estado.

A questão do Acre

Rio, 28.

Amanhã, o barão do Rio Branco, ministro do exterior, desce de Petropolis com o tratado do Acre definitivamente elaborado.

O ministro da guerra

Rio, 28.

« O Paiz », em edição de hoje, combate o acto do marechal Argollo, ministro da guerra, que mandou censurar os officiaes da guarnição de S. João de El-Rey, que felicitaram o mesmo jornal por motivo de um seu artigo sobre equiparação de vencimentos militares.

Dr. Barata Ribeiro

Rio, 28

O dr. Barata Ribeiro, senador pelo Districto Federal, amanheceu hoje um pouco melhorado.

A situação do Ceará

Rio, 28.

Na sessão de hoje da camara, o sr. Frederico Borges, deputado pelo Ceará replicou ao artigo d'«O Paiz» sobre a conflagração que se está dando naquelle Estado.

Senado

Rio, 28.

Na sessão de hoje, continuou a terceira discussão do orçamento do ministerio da guerra.

O sr. Lauro Sodré pronunciou um discurso violentissimo, combatendo o marechal Paula Argollo e analysando a situação de aniquillamento do exercito, desprovido de tudo, perseguido, morrendo no Acre como morreu em Canudos.

A peroração foi de uma violencia inaudita, frisando a revisão, que, disse, ha de vir, custe o que custar, afim de haver a Republica.

O sr. Benedicto Leite respondeu com muita felicidade, mostrando os melhoramentos que o exercito tem tido. Combateu a revisão por inopportuna e perigosa.

O sr. Benedicto Leite declarou mais que o exercito não é a garantia unica da Republica, pois o regimem é garantido pelo cumprimento da lei, pelo respeito das liberdades, pelo respeito ao congresso e ao poder judiciario. A garantia da Republica finalmente concluiu, é o povo.

A discussão foi adiada.

Camara dos deputados

Rio, 28.

Na sessão de hoje, o sr. Ermirio Coutinho, em nome dos industriaes e commerciantes de Pernambuco, protestou contra o regulamento de consumo.

Officiaes e praças enfermos

Rio, 28.

Embarcou em Manáos com destino a esta capital grande numero de officiaes e praças de marinha enfermos.

Readmissão de operarios

Rio, 28.

Parece que a camara dos deputados votará o projecto do sr. Heredia de Sá, representante do Districto Federal, mandando readmittir os operarios do arsenal de marinha, despedidos pelo governo do sr. Campos Salles.

Encampação de estradas

Rio. 28.

A commissão de orçamento da camara dos deputados retirou do orçamento do ministerio da industria a autorização de encampação das estradas de ferro.

Armazens geraes

Rio, 28.

A commissão de finanças do senado opina pela approvação do projecto da camara dos deputados, creando armazens geraes em diversos Estados.

EXTERIOR

A situação da America Central

LONDRES, 28.

Os Estados-Unidos olham com desusada attenção para a America Central.

Parece haver receios de que se dêm ali graves acontecimentos.

O cruzador « Dixie » teve ordem de partir com destino ao sul. Consta que irá ao isthmo do Panamá.

Convenção russo-japoneza

BERLIM, 28.

O czar Nicoláo II approvou os projectos de convenção russo-japoneza acerca da situação da Mandchuria.

Nicoláu II e Guilherme da Allemanha

PARIZ, 28.

O czar Nicoláo, da Russia, e o imperador Guilherme, da Allemanha, deverão encontrar-se em Wiesbaden, a 4 de novembro proximo.

Preparam-se festas para solennizar o acontecimento.

Esquadra ingleza

LISBOA, 28.

Fundeou no porto de Lagos a esquadra ingleza composta de nove navios.

Inauguração de uma adega

LISBOA, 28.

O ministro das obras publicas do reino seguirá para Braga afim de presidir á inauguração da adega regional.

Gabinete hespanhol

MADRID, 28.

Correm boatos de existir crise no seio do ministerio.

Propalam que o general Azcarragua será incumbido da organização do novo gabinete.

Vaticano e Quirinal

ROMA, 28.

Foi desmentido o boato da negociação de um « modus-vivendi » entre o Vaticano e o Quirinal.

Attentado presidencial

NOVA-YORK, 28.

Acaba de ser perpetrado um attentado contra o general Porfirio Dias, presidente do Mexico.

Elias Toscano, tentou assassinal-o com tiros de revolver.

Os tiros não attingiram o chefe do Estado mexicano.

Toscano foi preso.

A barca « Maria Madre »

MONTEVIDÉO, 28.

A legação italiana exigiu solução immediata da questão da barca «Maria Madre».

PATROCINIO CONTRA PATROCINIO

Quem vê a azafama e o ardor com que o sr. José do Patrocinio investe contra o sr. dr. Rosa e Silva ha de pensar que o celebre jornalista sempre teve esta linha de conducta com relação ao nosso director.

Já ha dias, mostrámos aqui os adjectivos encomiasticos com que elle procurava lisonjear s. exc. E o fizemos em resposta ao *Se o leão fosse pintor...*

O seu ultimo artigo é menos aggressivo. *Do sol ao vagalume* é o seu titulo. Ainda assim o inolvidavel defensor do sr. Campos Salles, que faz da sua missão de imprensa uma especie de tenda de Arlequim, fala nas ulceras do systema federativo, que são as camarilhas estaduaes. Não ha ninguem, porém, que mais se tenha servido dessas camarilhas estaduaes do que o reprobo da antiga *Cidade do Rio*.

Quem se não lembra do « successo » da candidatura do dr. Luiz Vianna á presidencia da Republica? E quem mais contribuiu para que o velho politico bahiano caisse no *laço* do que o sr. José do Patrocinio?

E depois, quando o sr. Campos Salles abriu os cofres do thesouro para conseguir uma defesa de que podia prescindir, tal a fraqueza moral e a falta de criterio do defensor, quem não viu o virulento pamphletario todo louvaminhas e caricias para com as mesmas ulceras que elle hoje revolve?

Ha individuos que nasceram marcados com o estygma da versatilidade e da incoherencia. Têm de cumprir até ao fim da vida o seu fado miserando e tristonho. Tanto mais rebolcam-se na lama, tanto mais se lhes aguça o appetite á procura de novos escandalos. Só podem viver se desdizendo. Exalçam hoje para deprimir amanhã. Beijam as mãos e as plantas por interesse. A necessidade organica de pôr em moeda sua consciencia exige que elles desviem de rumo. Por despeito, originado de interesse contrariado, o idolo de hontem transforma-se na victima de hoje. Querem é um desabafo, e o fazem, embora a impressão geral lhes seja contraria.

O sr. José do Patrocinio é o verdadeiro typo do jornalista versatil. Tambem o que elle diz se perde no vacuo que a série de seus feitos creou. E só se o contemporiza, dando-lhe o desprezo, porque ainda lhe resta a memoria da abolição.

O alvo dos motejos do celebre argonauta da immoralidade politica—cujos artigos uns nesciosca da terra transcrevem e lêmmas com inveja porque nem sabem dizer, na sua ignorancia eterna e infinita, o que elle disse—é o nosso director. Não precisamos fazer-lhe a defesa.

Basta que o sr. Patrocinio responda ao sr. Patrocinio. Na *Cidade do Rio*, de 7 de novembro de 1898, encontra-se, o seguinte, sob o titulo o *Dr. Rosa e Silva*:

Chegou hontem a esta capital, de volta de sua viagem á Europa, o illustre dr. Rosa e Silva, vice-presidente eleito da Republica.

O preclaro pernambucano, na recepção espontanea dos seus innumeros amigos, teve a mais eloquente significação da justa sympathia, que o seu impolluto caracter, a sua elevada intelligencia e exemplar conducta politica, têm conquistado no nosso meio.

O futuro vice-presidente da Republica, se bem que muito moço, é uma das individualidades politicas que mais se distinguem no nosso meio, não só pela intensidade de suas fecundas idéas, profusamente derramadas, quer no parlamento, quer na imprensa, mas tambem pela distincção com que se tem desempenhado dos cargos politicos de que o têm investido a confiança dos governos e a escolha livre do povo.

E essa nomeada gloriosa vem s. exc. arrastando-a triumphalmente desde o passado regimen em cuja ultima phase accentuou-se definitivamente a dignidade do seu nobre apostolado na politica da nossa terra.

Foi nessa epoca que o dr. Rosa e Silva se achava em Pernambuco como *leader* da maioria conservadora, vindo mais tarde para essa capital escolhido pela soberania do povo pernambucano para pugnar no congresso federal pelos interesses do seu heroico e legendario Estado.

Havendo então no ministerio João Alfredo, uma vaga, foram nella aproveitados os serviços do actual estadista, que é o futuro vice-presidente da Republica, cuja destemida trajectoria a *Cidade do Rio* hoje registra orgulhosa e satisfactoriamente.

Depois, quando o nosso director tomou posse, a 15 de novembro de 1898, do cargo de vice-presidente da Republica, o actual collaborador d'*O Paiz* disse no seu jornal o seguinte:

E' um verdadeiro triumphador.

A sua carreira politica foi rapida, brilhantissima. Alliando a um robusto talento uma erudição não vulgar, em pouco mais de dez annos percorreu todas as posições, deixando brilhante traço de sua passagem.

E' pernambucano e filho de um Estado que nos tempos coloniaes e durante o Imperio teve saliente papel nas luctas da independencia e em prol da Republica.

Em 1887 encontrámol-o deputado geral por Pernambuco; no anno seguinte é ministro do Imperio. Quando o generoso e immortal soldado Deodoro da Fonseca proclamou a Republica, uma das primeiras e mais preciosas adhesões foi a do dr. Rosa e Silva, que foi logo eleito representante do seu Estado natal na constituinte.

Não se interrompe mais a sua carreira; deputado é eleito presidente da camara; d'ahi pelo voto dos seus concidadãos é levado ao senado, onde abordou as mais elevadas questões.

Tal é o vice-presidente da Republica: Um grande talento, servido pela illustração e pela força de vontade.

O sr. José do Patrocinio precisava de ser coherente com a sua proverbial incoherencia. Hoje ataca o dr. Rosa e Silva. Tambem outra coisa não era de esperar.

No dia em que o venerando pernambucano sr. conselheiro João Alfredo, como presidente do conselho de ministros, fez a lei de 13 de maio, o enthusiasmo na antiga côrte transpoz as fronteiras de um jubilo mais que legitimo, sacrosanto. A sublimidade do facto tinha cercado de um nimbo de luz as figuras proeminentes que levaram o Brazil ao trilho civilizador, expurgando-o da aberração de uma raça de escravos em um paiz em que outros homens eram livres.

Refloriram n'alma dos brazileiros as extraordinarias emoções, que os grandes acontecimentos suscitam. Nesta conjunctura, o sr. José do Patrocinio, possuido de mais justificavel orgulho, inebriado com os louros da victoria, chegou a beijar os pés da princeza Isabel.

Quiz o destino da casa de Bragança que a princeza Isabel, pouco tempo depois, fosse a simples condessa d'Eu. O movimento de 15 de novembro alterou-lhe as condições, obnubilou-lhe a fortuna. O beijador das plantas da princeza Isabel, que tantos beneficios lhe proporcionou, não teve para a venerada senhora um gesto de piedade, o mais leve signal de coparticipação no transe que a affligia. Os seus idolos eram outros. O intendente municipal, que proclamava as instituições republicanas, no campo da Acclamação, necessitava fazer-se. Que lhe importava ser a condessa d'Eu credora do seu coração? O que elle visava e visa—exceptuado o periodo da abolição—é o interesse. Estava, portanto, no seu papel e cumpria o seu fadario.

Outro acto typico do sr. José do Patrocinio, que exterioriza su'alma combalida, deu-se no periodo presidencial do sr. Campos Salles. Todos recordam-se da campanha horrivel que a *Cidade do Rio* desenvolveu contra o então chefe do Estado. Depois, o mesmo jornal começou a fazer a defesa calorosa do governo e da sua principal figura, sr. Joaquim Murtinho. O povo deu ao renegado da *Cidade do Rio* a recompensa de sua pusillanimidade. Em alguns dias o sr. José do Patrocinio viu-se impedido de transitar pela grande arteria do Rio de Janeiro, certo das vaias espirituosas dos moços e dos assobios grotescos da garotada. Triste condição e triste epilogo de uma vida que parecia fadada!

Porque se não recolhe o velho cameleão a uma vida de pureza e de estoicismo, afim de ver se redime as culpas antigas? Mas elle tem de cumprir até o fim a sua missão de Judeu Errante.

NA MACIOTA...

CXCVII

Pergunta um burguez pacato,
Que julga um tanto exquisito
O nome de *Zé do Pato*:
— A alcunha provém do facto
De elle usar penna do dito?

— Qual! responde outro pacato,
Risonho, em voz clara e amena,
A alcunha provém do facto
De sempre achar elle um *pato*
A quem depenna.

LULU' SENNA.

NOTAS INDISCRETAS

A Provincia contou hontem aos seus leitores uma verdadeira historia de Trancoso.

— Foi um dia um boi, que desembarcou na estação da Encruzilhada...

Pezado e melancolico, na horrivel duvida do seu destino, *si iria para a escravidão da canga ou si para o cutello da matança*, o bruto caminhava paciente, remoendo uns residuos da gramma saudosa que deixára em Limoeiro.

Ao deitar as duas patas fóra da estação, surgio-lhe o sr. Ezequiel, com um bilhetinho côr de rosa na mão:

— Pague o imposto, *seu* boi.

O pobre animal, de corda ao pescoço, não trazia um vintem de seu, mas os portadores e carcereiros que o arrastavam, pagaram os dois tustões.

E o boi seguiu.

Na volta da primeira esquina, appareceu novamente o sr. Ezequiel:

— Olá, amigo boi, caia com o imposto.

O aperriado quadrupede levantou os olhos lacrimosos e fitou tristemente o agente do fisco.

Sem dinheiro, limitou-se a mugir lugubremente.

Mas os guias pagaram novos duzentos reis.

E continuaram a marcha.

Nova curva do caminho e nova intimação do sr. Ezequiel:

— Faça alto, *seu* boi. Você não passa sem pagar o impostosinho, não sabe? o tal dos paragraphos 67 e 68...

O boi lambia nesse momento as ventas e ia dizer alguma coisa talvez, quando o sr. Ezequiel recebeu novos duzentos reis.

Parecia finda a embaraçosa caminhada, quando surgio novo agente, mas já o sr. Antonio Gomes:

— Paguem o imposto ou deixem o boi...!

Finalmente os viajantes de Limoeiro haviam chegado a Olinda.

A historia está curiosa e bem arranjada, não ha duvida, mas é verdadeiramente de Trancoso.

Em primeiro lugar, a Encruzilhada não faz parte do municipio de Olinda, como o sr. Ezequiel não é agente da prefeitura do sr. Gonçalves Ferreira Junior.

O imposto que elle cobrou foi arrematado á Prefeitura do Recife e si cobrou mais de uma vez é indevidamente, o illustre dr. prefeito, depois de informado, providenciará como fôr de direito.

E quem garante que esses bilhetes de impostos, que *A Provincia* diz possuir, se referem ao mesmo animal, ao mesmo boi, vindo de Limoeiro?

O ultimo bilhete do imposto, o que está assignado pelo sr. Antonio Gomes, é que pertence á municipalidade de Olinda e é legal.

A cobrança faz-se autorisada pela lei orçamentaria d'aquelle municipio.

Que importa que o boi houvesse pago imposto no Recife si passou á territorio de Olinda?

A Provincia estabeleceu proposital confusão para poder accusar o zeloso sr. Gonçalves Ferreira Junior.

Ficam, porém, aqui *desmanchadas as differenças*.

REPORTAGEM

ESTADO DE ALAGOAS

O CASO DO *Debate*

Ainda sobre o caso do *Jornal dos Debates*, o sr. dr. Octavio Lessa, digno secretario do interior, do visinho Estado de Alagoas, enviou-nos hontem o seguinte despacho telegraphico:

« Diario Pernambuco » — Recife — Confirmo nos telegrammas de hontem. «Debates» publicou boletim procurando explicar o incidente sem importancia por si provocado. O dr. Saturnino, redactor do «Debate» vendo contra si a imprensa unanime desta capital, aggrediu violentamente o redactor chefe do «Evolucionista» a porta da redacção, o qual desprezou com altivez os seus insultos e doestos. Este facto causou geral indignação. Peço fineza publicar. »

COMMENDADOR ALBINO

O nosso venerando amigo sr. commendador Albino José da Silva, honrado provedor da Santa Casa de Misericordia, teve hontem inequivocas provas do apreço em que é tido pelos seus concidadãos.

Por motivo de seu anniversario natalicio, recebeu s. exc. cumprimentos e felicitações de extraordinario numero de amigos.

Telegrammas de seus illustres filhos, dos representantes de Pernambuco no congresso federal, cartas e cartões em profusão, foram entregues a s. exc., com as mais effusivas saudações.

A casa do sr. commendador, no pateo do Carmo, esteve, á tarde e á noute, replecta.

Uma commissão de alumnos do Collegio Orphanologico S. Joaquim, tendo á frente o respectivo director sr. padre Blangetti e o professor Medeiros foi levar a s. exc. as affirmações da gratidão dos orphãos e desvalidos, que a Santa Casa abriga, com os votos pela conservação da existencia do seu querido bemfeitor.

A's 5 e 1/2 horas, o sr. commendador e sua familia fizeram servir aos presentes um jantar intimo, variado e profuso.

Ao *champagne*, trocaram-se affectuosas e cordeaes saudações, entre as quaes podemos recordar-nos das seguintes:

Do dr. Gonçalves Ferreira, governador do Estado, ao commendador Albino, salientando as excellentes virtudes de seu coração, destacando-o como amigo sincero e verdadeiro;

Do commendador Albino, agradecendo ao sr. governador e á sua virtuosa familia;

Do desembargador Antonio Pedro, vice-governador do Estado, a exma. esposa do sr. commendador, respeitavel e digna matrona, a quem todos veneravam;

Do dr. Faria Neves aos jovens netos do commendador Albino;

Deste ao desembargador Antonio Pedro;

Do dr. João Elysio, ao commendador Albino, incansavel protector dos pobres, emerito chefe da Santa Casa;

Do dr. Gonçalves Mello, chefe de policia, aos dous filhos do commendador Albino, dous cidadãos illustres e cheios de serviços á Patria;

Do commendador Albino, agradecendo, ao dr. Gonçalves Mello, joven magistrado, sempre correcto e digno;

Do coronel Silva Fragoso á imprensa ali representada pelo nosso collega Arthur de Albuquerque;

Do commendador Albino ainda a esse nosso companheiro, distinguindo-o com as mais carinhosas referencias;

Do nosso collega á exma. sra. d. Joanna, á bôa companheira do sr. commendador, confessando-se um captivo da gratidão, pela immerecida estima que ambos lhe dispensam;

Do commendador Albino a seu compadre e bom amigo dr. Faria Neves;

Deste ao coronel Silva Fragoso;

Do sr. commendador ao dr. João Elysio;

Deste ao dr. Joaquim Guimarães;

Do commendador Albino ao sr. Gonçalves Ferreira Junior.

O brinde de honra foi feito pelo sr. governador ao preclaro dr. Rosa e Silva, querido chefe do partido republicano.

E' impossivel registrar aqui os nomes das pessoas que pessoalmente foram levar ao sr. commendador cumprimentos e felicitações.

Todavia, podemos affirmal-o, de representantes de todas as classes da sociedade pernambucana recebeu o sr. commendador, como acima dissemos, provas inequivocas do apreço em que é tido.

O « referendum » do « Daily Mail »

O *Daily Mail* teve uma iniciativa verdadeiramente original, qual é a de realizar por sua conta as eleições geraes.

Aquelle poderoso orgão jornalistico inglez, cuja tiragem é de 870.000 exemplares, lembrou-se de promover um *referendum* gigantesco, segundo o qual todos os eleitores da Inglaterra, Irlandia e Escocia deverão dar o seu voto sobre a questão fiscal, no dia 1.º de dezembro.

Os eleitores não terão que se incommodar para votar, pois o jornal mandará a todas as casas dos tres reinos, que são em numero de 6.000.306, agentes especiaes munidos de uma lista dividida em tres columnas, n'uma das quaes o eleitor não terá mais que fazer uma cruz para dar o seu assentimento a uma das tres seguintes propostas: livre cambio, pautas differenciaes e pautas dos productos manufacturados.

Cada uma d'estas listas levará o nome e appellido do eleitor com os seus signaes.

Toda a gente poderá, pois, improvizar-se, durante dois mezes, agente eleitoral ou *cauvasser*, para o que o « Daily Mail » organizou um concurso.

O *cauvasser* — homem ou mulher — que no dia 1 de dezembro tenha recolhido maior numero de votos, receberá um premio de 25.000 francos e 2.500 como indemnização de despesas; o que obtenha um numero de votos immediatamente inferior, receber 12.000 francos e 1.250 de indemnização; o terceiro, 2.250 francos e 1.500 por despesas; o quarto, 1.250 e 250 respectivamente.

Estas eleições custarão ao « Daily Mail » 125.000 francos.

NO LAR

Faz annos hoje a pequena Bellarmina Isabel, interessante e dilecta filha do nosso zeloso companheiro nas officinas deste *Diario*, sr. tenente Antonio Irineu da Silva.

JUIZO INSUSPEITO

Os leitores devem estar lembrados da tremenda sóva, que levou o sr. Vicente Machado, por occasião de pretender discutir a vida economica e financeira de Pernambuco.

Passados alguns dias, não mais no senado, mas na camara, o sr. Alfredo Varella impoz ao senador paranaense os mais crueis e pungentes supplicios, escalpellando-o vivo, arrancando-lhe pelle e cabello, rasgando-lhe desapiedadamente as entranhas.

Todos acreditavam que o sr. Vicente Machado fulminaria o deputado pelo Rio Grande com sua palavra fogosa, reduzil-o-ia a cinza, e depois continuaria em sua marcha triumphante, advogando a causa dos opprimidos.

Completa desillusão,,,.

No senado o sr. Vicente Machado esteve simplesmente na altura de um amontoado de logares communs; na camara o sr. Carlos Cavalcanti fez a defesa do accusado, deixando, porém, entrevêr quanto seu companheiro de representação é pouco discreto e ponderado em suas palavras e actos.

Assim é que, referindo-se á opposição ao governo do sr. Campos Salles, disse o sr. Carlos Cavalcanti:

« Aqui só surgiu em opposição uma bancada digna, honrada e intransigente...

« *Esta bancada é a do heroico Estado, que tem por chefe politico o honrado, digno e distincto estadista sr. Rosa e Silva.* »

Ora, uma politica, como a de Pernambuco, a qual tem por director um estadista nas condições do descripto pelo sr. Carlos Cavalcanti, está acima de qualquer censura, e só merece louvores, como succedeu ultimamente com a bancada pernambucana na camara dos deputados.

Por intermedio do exm. sr. dr. Gonçalves Ferreira, honrado governador do Estado, o dr. Manoel Clementino de Oliveira Escorel, illustrado lente cathedratico da Faculdade de S. Paulo, acaba de realizar um valioso offerecimento ao nosso Instituto archeologico e geographico.

Trata-se de uma vista litographica, perfeitamente conservada, de Pernambuco no anno de 1615, vista que o dr. Escorel comprou a um curioso colleccionador Paulista.

O sr. dr. Gonçalves Ferreira mandou hontem essa vista ao presidente do Instituto, dando assim cumprimento á incumbencia que lhe fôra confiada.

ALMA RELIGIOSA

Realizaram-se hontem, na matriz de Santo Antonio, pelas 8 horas da manhã, as missas em suffragio á alma da exma. sra. d. Anna Marques da Trindade, mãe do nosso dedicado companheiro sr. José Marques da Trindade, administrador das officinas deste *Diario*.

Da numerosa concorrencia destacamos as seguintes pessoas: dr. João Coimbra, tenente Leodegario Caldas, dr. Augusto Pereira Caldas e esposa, Olympio Galvão, José das Neves Pedrosa, professor Floriano de Oliveira, dr. Manoel Augusto da Fonseca, professor Domingos Ferreira, José Ferreira Maia e esposa, dr. Flaviano Honorato Ribeiro, professor José Firmino Ribeiro, Alipio Pessoa, professor Luiz Marques Vieira, Miguel Honorato Ribeiro, professor Gaspar Regueira Costa, João Sencades, professor Ernesto da Silva Miranda, Candido Fernandes Bastos, professor Tranquilino da Cruz Ribeiro, d. Francisca Gamboa Cardim e filhos, Francisco da Fonseca e Silva, Firmino Gomes Leal, major Gouveia Cordeiro, Augusto Chaves dos Santos e professor Manoel Candido F. Pires.

O *Diario* fez-se representar pelos nossos collegas Rosa e Silva Junior, Annibal Freire e Arthur de Albuquerque.

— A devoção particular de Nossa Senhora da Graça, da freguezia de S. José, reune hoje, ás 7 horas da noite, em sua séde, no pateo do Terço n. 31, 1. andar, em sessão de assembléa geral.

Antonio Pereira da Silva, vulgo *Antonio Mamucaia*, domingo ultimo ás 10 horas da manhã, ao passar pela casa de seu desaffecto Capitulino José Evangelista, morador no engenho *Besouro*, pertencente ao municipio de S. Lourenço da Matta, e tendo visto esse almoçando com alguns camaradas, invadiu o recinto de sua habitação.

Travada por esse motivo entre os dois ligeira troca de palavras, em pouco os contendores passaram a vias de facto. Capitulino Evangelista, lançando mão de um cacête, investiu contra *Mamucaia*, fazendo-lhe diversos ferimentos.

O criminoso foi preso e recolhido á cadeia respectiva, sendo o offendido submettido á competente vistoria.

O delegado local, sr. capitão José Ignacio de Moraes, sobre o facto procede ás diligencias da lei.

Vida social

Domingo ultimo, o gremio jaboatonense «Seis de Março,» effectuou sua 33ª sessão ordinaria.

No expediente tratou-se de altos assumptos sociaes e o orador João Campello, usando da palavra, saudou o novo consocio Americo Magnato, felicitou o sr. Oscar Camara, por tomar posse do cargo de bibliothecario e falou sobre a morte de Julio de Castilhos, pedindo para ser lançado na acta um voto de pezar, o que foi approvado; sobre o grande morto falou tambem o dr. Alberto Barreto.

Na palestra litteraria tomaram parte Austregezilo de Castro, Antonio Swenson, Antonio P. G. da Rocha, Samuel Campello e José Barreto.

O *Jornal Pequeno*, como sempre, leviamente informado e no máo veso de atacar injustamente o governo do Estado, em sua edição de ante-hontem, num artiguete sob o titulo *Estado sanitario*, lembrando ao honrado sr. dr. Gonçalves Ferreira umas tantas medidas prophylaticas, no seu original modo de encarar os factos, reclamadas pela salubridade desta capital, interroga, cheio de si, a s. exc.:

«Porque não providencia para que os cadaveres sujeitos á vistoria da medicina da policia, não levem dois e mais dias no necroterio a espera da demorada visita e já em decomposição?

A falar francamente, causa revolta deturpar assim o vespertino a verdade dos acontecimentos, só para dar ensanchas a censuras pouco ou nada criteriosas.

Estamos informados por pessoa acima de quaesquer duvidas, de que é inveridica tal affirmativa.

Logo que tem entrada no necroterio publico de Santo Amaro um cadaver e que é feita a communicação de seu recebimento á repartição central da policia, os medicos legistas procedem á competente vistoria.

Como, porém, não seja possivel áquelles funccionarios, pelos seus multiplos affazeres, se acharem a todo o momento no necroterio, é determinada uma hora para a visita de que fala o vespertino, e essa hora quasi sempre é as 5 da tarde.

Uma vez feita a visita, todos os corpos existentes naquelle local são examinados e immediatamente sepultados.

Dado o caso, porém, de um cadaver dar entrada ali depois daquella hora, é natural que permaneça em deposito até dia seguinte e *não dous ou mais dias*, uma vez que o expediente daquelle estabelecimento é encerrado ás 6 horas da tarde, o que impediria fatalmente a inhumação ainda mesmo que os medicos voltassem a vistorial-o de prompto.

O CASO DO ALUMNO OSCAR PIRES

Como noticiámos hontem, na secção telegraphica, embarcou, a bordo do paquete allemão *Heidelberg*, do Rio de Janeiro, com destino a Lisbôa, contra a vontade de sua familia, e com o supposto nome de Trevalho Esteves, o sr. Oscar Pires de Albuquerque, filho do general Pires de Albuquerque e alumno do Collegio militar.

Tendo o dr. Gonçalves Mello, chefe de policia recebido tellegramma do seu collega da capital federal, pedindo embargasse a viagem do referido menor, logo que fundeou o *Heidelberg*, no ancoradouro interno, cerca de sete horas da manhã, para ali dirigiu-se o agente da policia maritima, acompanhado de seu respectivo auxiliar que convidou o joven alumno a desembarcar nesta cidade, não proseguindo a sua derrota até a capital portugueza.

O sr. Oscar Pires, accedeu a determinação official, sendo-lhe offerecida hospedagem durante sua estadia aqui, por um amigo de sua familia, o sr. dr. Fernandes Barros, digno director interino da saúde do porto, na casa de sua residencia, á rua da Aurora.

Immediatamente o sr. dr. Gonçalves Mello endereçou um despacho telegraphico á familia Pires de Albuquerque scientificando-lhe do occorrido, e preparava-se para fazer regressar o fugitivo, no primeiro paquete, quando teve conhecimento de um telegramma dirigido ao sr. coronel Antonino Nery, commandante interino do districto, no qual era solicitada a demora do alumno até a chegada de seu irmão, alferes Heitor Pires, que virá buscal-o.

Soubemos, por informações autorisadas, que o alumno Oscar Pires fugira do Collegio militar para acompanhar uma italiana, sra. Chiafetelli, e desejoso de visitar o velho mundo.

Esta senhora tem em sua companhia um menor que costuma exhibir-se em publico, executando trechos musicaes. Por outro lado, o joven alumno fugitivo é um amante da musica, e como tal, tanto lhe agradam as dolencias do violino como as notas vibrateis do bandolim. Naturalmente por uma affinidade de tendencias artisticas, a senhora italiana conseguiu empolgar o espirito do mancebo, descortinando-lhe novos horizontes e animando-o a visitar as grandes capitaes, onde pudesse ver e apreciar o que a arte musical tenha inventado de grandioso na arte dos Thomsons.

O joven alumno, seduzido por essas filigranas, partidas mais a mais de um espirito feminino e sem duvida culto, não trepidou em deixar o lar e o convivio do collegio em que fazia sua educação, para emprehender a viagem algo arriscada e fallaz.

Os seus sonhos, porém desfizeram-se e eis que, em vez de Lisbôa. Pariz ou Milão, ha de voltar o inexperiente mancebo, ao Rio de Janeiro e tornar a fazer parte do galhardo grupo que honra já o Brazil, de alumnos do Collegio militar, os futuros successores da geração da defesa nacional que vae em caminho do occaso.

O alumno Oscar Pires é imberbe, de feições sympathicas. Conta apenas treze annos de idade. E' sobrinho do sr. Basilio da Luz, senador federal por Santa-Catharina.

Não trouxe bagagem alguma. Viajou com passagem de primeira classe paga pela senhora italiana, a que já nos referimos.

A sra. Chiafetelli seguiu sua viagem para Lisboa.

Ante-hontem, ás 9 horas da noite, no logar *Macaxeira*, em Santo Amaro das Salinas, Honorio Vieira da Silva, armado de uma espingarda, tentava alvejar o seu companheiro Manoel José de Araujo, quando appareceu a policia local, que lhe deu ordem de prisão.

Honorio ao receber tal ordem revoltou-se contra os policiaes, disparando a arma, cujo projectil a ninguem, felizmente, attingiu.

Preso, foi o *valiente* recolhido á casa de detenção.

AUXILIADORA DA AGRICULTURA

Pedem-nos a publicação da seguinte acta da sessão solenne de assembléa geral realizada em 28 de setembro passado:

« A 1 hora da tarde presentes o sr. barão de Contendas, drs. Paulo de A. Salgado, João de M. França, Francisco de C. Maia, João de Oliveira, J. G. Pereira Lima, Leopoldo de Gusmão, Ignacio de Barros Barretto, coroneis Plinio Cavalcante e João Paulo M. Temporal, Carlos Boulitreau e Alfret Matto, declarou o sr. barão de Contendas, presidente da assembléa geral, aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Houve o seguinte expediente:

Circular da Sociedade nacional de agricultura mencionando as questões propostas pela commissão para serem discutidas perante o congresso das applicações do alcool a reunir-se em outubro; estatutos dos Syndicatos agricolas de Goyanna, Jaboatão e Palmares; officio do Club agricola de Barreiros com a relação dos socios eleitos para sua directoria; idem da Associação Commercial Beneficente e da Sociedade Alagoana de Agricultura.

Um officio do dr. Guedes Nogueira participando ter sido nomeado secretario da fazenda pelo governador de Alagoas; telegrammas da Sociedade nacional de agricultura avisando o adiamento da abertura da Exposição dos apparelhos a alcool para 18 de outubro.

Em seguida leu o gerente o relatorio de que trata o art. 57 dos Estatutos e tambem o seguinte telegramma, expedido do Rio em 23 deste mez: « Sociedade Nacional de Agricultura approvou em sessão 21 seguinte indicação apresentada por Conret e Mendonça; Sociedade attendendo situação actual do mercado de assucar nesta praça com tendencia para baixa do preço pela approximação da colheita Estados do norte aconselha industriaes que iniciem safra produzindo typo demerara para exportação cabendo cada Estado quinta parte de sua producção na exportação que é calculada até 500 mil saccas para effeito do seu remunerador preço do assucar que foi posteriormente vendido no paiz evitando em tempo especulação baixstas—*Antonio Filho*, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura—Não quiz, disse o gerente, responder logo a este telegramma, porque estando proximo o dia desta reunião, devia consultar os collegas e ouvir suas opiniões.

Em annos anteriores de accôrdo, com as associações commerciaes, tentamos fazer um convenio semelhante, mas tudo sem resultado—De que serve fabricarem os agricultores, com sacrificio, assucar de exportação?

Comprehendendo a attitude da patriotica Sociedade Nacional, cujos esforços para combater a crise da lavoura são constantes, devemos dar-lhe todo o apreço, prestar aquella associação todo o nosso apoio, ainda que sejamos forçados a expôr-lhe as peculiares condições em que nos achamos para não aceitarmos a indicação—Os socios drs. Ignacio de Barros e Pereira Lima, dando testemunho das melhores intenções da Sociedade nacional declararão que não podiamos, em beneficio dos productores dos Estados do sul seguir, o alvitre aconselhado.

O dr. Pereira Lima lembrou a proposta, que apresentou, quando esteve no Rio, relativa a uma federação dos Estados productores do assucar para que o sacrificio da fabricação de typos baixos não se limitasse só a Pernambuco, idéa que não foi acceita pelos representantes de S. Paulo, Campos, Parahyba e Sergipe.

Resolveu a Sociedade, sob proposta do dr. Ignacio de Barros, que ficasse o gerente autorizado a responder o telegramma de accôrdo com a opinião manifestada.

Pediu a palavra o gerente para antes de proceder-se a eleição da superintendencia e do concelho, apresentar á Sociedade os drs. Osom de Cerqueira e J. C. Leal de Barros que com os drs. Raul Azedo, A. Castro e Borges de Mello, que não poderão comparecer hoje, pretendem com a responsabilidade moral da Sociedade, fundar uma escola agricola; sendo que a primeira reunião para se tratar de tão importante assumpto teve logar em fins do mez passado, comparecendo a elle tambem nossos consocios drs. Pereira Lima, Ignacio de Barros Feijó de Mello, os drs. A. Oliveira e L. Bandeira. O dr. J. de Barros pediu a palavra e fazendo diversas considerações para demonstrar que o ensino agricola foi grande preoccupação dos fundadores da Sociedade, era notavel que no decurso de 30 annos nada se houvesse tentado a respeito. Propõe que constem do relatorio do gerente as reuniões preliminares que têm havido para se realizar a fundação da escola, no que acquiesceu o gerente.

Em seguida procedeu-se a eleição cujo resultado já foi publicado na impressa.

Foi approvada a proposta do dr. Maia para se reunirem os representantes ao congresso do alcool afim de combinarem a attitude conveniente ás condições deste Estado nas questões apresentadas—Foi designado o dia 6 de outubro.

O dr. Ignacio de Barros lembra que a agricultura de Pernambuco deve tomar parte na Exposição de 21 de novembro, promovida pela Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes—Referiu se tambem ao mercado de Portugal para o nosso assucar.

Ficou resolvido que na reunião de 6 de outubro tambem se tratasse da fundação da escola agricola.

A's 2 1/2 horas da tarde foi encerrada a sessão.—O secretario geral, *Alped J. Matto.* »

VARIAS

O major Jovelino Silva, fiscal da freguezia de Santo Antonio, tem diariamente percorrido os pontos de passagens de carroças, afim de intimar os carroceiros a pagarem as suas matriculas, e bem assim os impostos atrazados.

×

Continuam, hoje, á 1 hora da tarde, os exames de machinistas, no pavimento superior das officinas da estrada de ferro de Olinda.

×

Para o Estado do Rio Grande do Norte, onde vae assumir o exercicio do cargo de conselheiro municipal de Goyanninha, para o qual foi ultimamente eleito, seguiu, ante-hontem, a bordo do paquete nacional *Maranhão*, o bravo sr. capitão do 40.º de infanteria addido ao 2.º da mesma arma, Cicero Monteiro.

×

Do povoado de S. Caetano da Raposa, onde ha mezes se achava, em goso de licença, regressou ante-hontem, em companhia de s. exma. familia, o sr. coronel Antonio Gonçalves Ferreira Junior, digno prefeito do visinho municipio de Olinda.

×

Entrou em julgamento, ante-hontem, no superior tribunal a carta testemunhavel de d. Urcesina Juventina da Cunha Guimarães contra a fazenda do Estado. Foi juiz relator o exm. sr. desembargador Góes Cavalcanti e revisores Altino de Araujo e Macedo Lima.

A requerimento do sr. desembargador Altino foi o julgamento adiado para a sessão d'amanhã, sexta-feira.

A respeito dessa carta testemunhavel o dr. procurador dos feitos da fazenda do Estado occupa-se na secção competente.

×

Tivemos hontem, em nosso gabinete, a visita do estimavel sr. dr. Gaspar de Menezes, que nos veio trazer os seus cumprimentos.

Agradecemos-lhe a gentileza.

×

O bilhete n. 69785 da loteria de Sergipe, premiado ante-hontem com a sorte de vinte contos, foi pago hontem, no Rio, pela respectiva agencia, ao seu possuidor sr. coronel Luiz Sá, estabelecido em S. Paulo, á rua do Rozario n. 4.

Assim nol-o communica um telegramma que recebemos.

×

Hoje, pelas 7 horas da noite, funccionará a congregação dos professores da Escola Propagadora, para organização de bancas examinadoras, e apresentação de medias e listas das alumnas que perderam o anno.

×

O thesouro do Estado está pagando os juros das apolices aos possuidores cujos nomes começarem pela lettra J.

O tenente Epiphanio, subdelegado do 2.º districto de S. José, encontrou, hontem, no seu districto, um individuo suspeito, conduzindo algumas gallinhas e intimado a fazer alto o referido individuo pôz-se em fuga, abandonando as gallinhas que se acham depositadas no quartel daquelle destacamento, afim de serem entregues ao seu legitimo dono.

FORUM

Jury do Recife

Não havendo numero legal, deixou de haver sessão, ficando adiados os trabalhos para hoje, ás horas do costume.

Foram multado em 5$ os jurados que não compareceram.

Informam-nos que na travessa da Madre de Deus n. 10, as pessoas encarregadas do tratamento de um varioloso costumam deitar á rua, as aguas que serviram para asseio do doente.

Semelhante pratica que além de antehygienica é contraria á lei municipal, merece o correctivo do poder competente.

AMOR FILIAL

Deu-se em Pariz, ultimamente, um caso digno de ser contado.

Uma criança pobre, mas decentemente vestida, deteve-se a contemplar o mostrador de uma casa de flôres. E quando pensava que ninguem o via, arrebatou um ramo de flôres e deitou a correr.

Mas a florista correu atras delle, deteve-o e entregou-o a um agente de policia.

— Minha mãe está doente, disse o menino debulhado em lagrimas, e hoje é dia de seus annos. Queria dar-lhe uma lembrança, e como não tenho dinheiro, roubei estas flôres.

Florista, menino e agente foram á casa indicada pelo segundo e evidentemente verificaram que a senhora estava doente e que era dia de seu anniversario. A florista, commovida, perdoou o menino, e deu o ramo para que o offerecesse á sua mãe enferma.

DIARIO MILITAR

Guarnição federal

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o sr. capitão do 24.º de infanteria Felippe Fransisco de Souza Moncourt.

Dia ao quartel general o amanuense Lindolpho Araripe da Cunha Prata.

O 2.º de infanteria dará a guarnição da cidade, o official para ronda de visita e as ordenanças.

Uniforme n. 4.

*** Embarcaram, ante-hontem, para o Estado do Amazonas, o tenente João Jorge de Campos e o alferes João Alves de Araujo Rego, ambos do 27.º de infanteria, a cujo corpo vão se recolher.

*** Para o Estado da Parahyba seguiu hontem o alferes Francisco F. Ferreira da Fonseca, que ali vae aguardar o despacho do requerimento que dirigiu ao chefe do estado maior do exercito, pedindo para gosar naquelle Estado trez mezes de licença, para tratamento de saude.

*** Apresentaram-se hontem ao quartel general, vindos do Maranhão o tenente do 14.º Cyrinco Lopes Pereira, secretario do commando do districto e do Ceará o alferes do 2.º João da costa Pinheiro, que tendo concluido ali a licença que obtivera para tratamento de saude, deverá ser inspeccionado.

Movimento Policial

Guarnição estadual

SERVIÇO PARA HOJE

Superior de dia á guarnição o sr. tenente da ala esquerda do regimento de infanteria, José de Lemos Vasconcellos.

O regimento de infanteria dará a guarnição da cidade e um subalterno para a ronda de visita.

Dia ao quartel do commando geral o amanuense Benjamim de Senna Martins.

Uniforme n 5.

DETALHE DE HONTEM

Foi excluido do estado effectivo do regimento, a bem da disciplina pelo seu pessimo comportamento, o soldado Manoel Luiz de França; e reincluido no estado effectivo do mesmo regimento ficando preso para sentenciar e sujeito a conselho de julgamento o soldado desertor João Bellarmino da Silva que foi capturado em Nazareth pelo tenente Hermogenes Cavalcante Cabral, commandante d'aquelle destacamento.

Destacou para Agua Preta o 2.º sargento Octavio Barbosa da Silveira, afim de substituir ali o 2.º sargento Liberato Ernesto de Barros; para Caruarú o soldado João Pereira da Silva; para S. Bento o soldado José Antonio da Silva; para Tigipió o soldado Themoteo Pereira da Silva e para S. José os soldados José Candido da Silva, Jorge Leandro de Farias e Delphino Gomes da Silva e foi mandado substituir no destacamento do Recife o soldado Telemaco Odorico Pontes.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos hontem pelo correio os ns. 86 e 81, anno II, d'*O tagarella*, do Rio; o n. 52, anno III, d'*A revista do Norte*, do Maranhão; um exemplar, dos « Estatutos da Associação Commercial Beneficente dos mercieiros do Recife; »

um exemplar do terceiro relatorio da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimo Lloyd Americano, apresentado pela directoria á assembléa geral dos accionistas.

Agradecidos.

— Foi hontem distribuido o n. 239, anno III, d'*A pimenta*, endiabrado humoristico do Recife.

— O sr. Agostinho Bezerra, proprietario da agencia jornalistica offereceu-nos os ns. 246 anno 3.º do *Coió*, 551 anno 6.º do *Rio Nú* e 58 anno 2.º do *Malho*.

Gratos pela offerta.

ESCANDALOS DO PARANÁ

O DISCURSO DO SR. VARELLA

(D'*O Paiz*)

A séde de verdade ácerca da politica paranaense, accusada pelo sr. Alfredo Varella de crimes que deshonram a vida republicana contemporanea, levou, hontem, á camara dos deputados grande parte da população, que se interessa pela sorte das instituições.

Nas galerias estava a mocidade, substituindo os seus habituaes frequentadores, os infatigaveis encostados da rethorica da unanimidade legislativa.

Havia coração e intelligencia nas galerias; via-se bem que ali se sentia e pensava. A consciencia nacional ali estava, anonyma e apertada nas restricções disciplinares do regimento da camara mas solenne de altivez e de inteireza.

Ao meio dia encheram-se as bancadas. Os deputados accentuavam a sua frieza.

Os membros da mesa sentaram-se em suas cadeiras, pallidos, destacando-se do recinto cheio, como tochas no alto de um catafalco.

E' dada a palavra ao sr. Alfredo Varella, que se levanta na penultima bancada do mar, na extremidade ao lado da tribuna.

O orador volta de novo ao pretorio legislativo para completar a sua denuncia e fazer depôr testemunhas, contra a situação que tyraniza o Paraná.

Antes, porém, precisa fazer algumas considerações sobre a sessão de 14, reportando-se ás opiniões da imprensa e as notas tachygraphicas.

Da imprensa destaca a nota de José do Patrocinio, que lhe exigiu arte no libello. O orador sabe que a musica do desespero é o grito; que a arte de quem vê as portas de sua casa paterna arrombadas é agarrar pela gola o meliante, para impedir que elle complete a violencia. Conhece tambem a escola dos oradores, mas acredita que, quando vier a justiça da posteridade, ha de ser citado tambem o exemplo que está dando.

Pelas notas tachygraphicas soube que, na sessão passada, tramaram na Camara abafar-lhe a voz...

O *sr. presidente* pede, em nome do decoro da Camara, que o sr. Varella não queira reviver a sessão passada. S. exc. não póde referir-se ás notas tachygraphicas, porque os discursos não constam dos annaes.

O ORADOR—Quem me póde impedir de recorrer ás notas tachygraphicas?

O *sr. presidente*—dei por terminados os incidentes e não posso consentir que elles voltem a ser discutidos.

O ORADOR respeita a urbanidade da presidencia e dará provas da cortezia em que nunca foi excedido na Camara.

Depois de rebater as injurias que lhe foram atiradas pelos srs. Alvaro de Carvalho e Carlos Cavalcanti, o orador declara que não quer privilegio para si e vai abrir diante da Camara a sua vida. Deste modo responderá ao sr. Candido de Abreu, que lhe perguntou se queria continuar na camara o escandalo que o havia desmoralizado totalmente lá fora. Assim mostrará a um pygmeu a força de um grande caracter.

O orador sabe que o sr. Candido de Abreu quiz referir-se a uma miseria de certa imprensa, que contou haver o deputado Varella abandonado o lar levando comsigo os haveres da esposa abandonada.

Viver ás claras, exclama o orador—e narra o seu casamento com uma senhora que possuio 1.300 contos e a quem impoz separação dos bens presentes e renuncia por parte do orador de todos os bens supervenientes. A sua esposa fizera o seu testamento, deixando-o primeiro testamenteiro e herdeiro da terça, avaliada em trezentos contos. O orador rasgou este testamento. Advogado pobre, não aceitou de sua consorte nenhum favor pecuniario, nem mesmo em circumstancias apertadas.

O orador documenta cada uma de suas affirmações, já por declaração de sua senhora, com firma reconhecida no tabellião, já pelas declarações do advogado, que depois da separação, balanceou os bens que foram confiados á guarda e administração do orador. Mais ainda: dada a separação, é ainda procurado hoje pelo advogado de sua ex-consorte, porque esta quer que o orador saiba de todos os seus negocios e dê de antemão o seu parecer sobre tudo que se vai fazendo. (*Viva impressão*).

Ahi fica lealmente exposta, transparente, a vida que o sr. Candido de Abreu pretendeu diffamar e varre assim, *sans rancune*, a sua testada. Deixa de servir-se de retaliações á bancada do Paraná.

Em resposta ao sr. Alvaro de Carvalho, que o accusou de estar fazendo *chantage* politica, o orador revela que foi reeleito sem ter saido d'aqui, sem ter pedido ao sr. Julio de Castilhos a inclusão de seu nome na chapa. Durante o tempo que tem sido deputado nunca deixou de manter a maior actividade parlamentar, tem apresentado vinte um projectos sobre as mais graves questões financeiras, economicas e de administração publica.

Quaes os trabalhos legislativos do sr. Alvaro de Carvalho?

O orador não é um aventureiro; o que disse e causou reparo escandaloso não é senão a continuação de uma campanha que não tem tido solução de continuidade. As suas advertencias á Republica, a manifestação dos seus temores pela sua estabilidade, se continuarem os desmandos, que tem affrontado a opinião e ultrajado o idéal republicano.

Para demonstrar que a sua opinião na sessão passada, sobre o perigo da Republica, é o desdobramento logico do systema politico, pelo qual se orienta, o orador lê varios trechos de trabalhos seus num estylo masculo, brilhante, encantador.

Bem podia revidar injurias ao sr. Alvaro Machado; não o faz, porém, porque tem amigos na bancada de S. Paulo, os srs. Moreira da Silva, Fernando Prestes, e Jesuino Cardoso, e a quem não quer de leve magoar.

Pelas notas tachygraphicas vem a sa-

ber que o sr. Carlos Cavalcanti, estava tão senhor de si na sessão passada, que viu nesta caixa de oculos (mostra) um revolver. (*Hilaridade no recinto e nas galerias*).

Precisa de dizer algumas palavras em resposta ao sr. Candido de Abreu, que se fez de Catão, não o severo Catão lendario e classico, mas o outro que ao morrer exclamou: — Virtude, és uma palavra vã. E, de facto, o era para elle, que, affectando austera virtude, vivia de explorar escravos, que alugava a libertinos, que lhes tatuavam os corpos de obscenidades. Ao sr. Candido de Abreu conta a historia do intendente de Coritiba que se serviu de dinheiro dos cofres municipaes, tres contos de réis, para um passeio ao Rio e mais quatro para outra viagem. Quem isto narra é o actual secretario da fazenda do governo do Paraná que no seu jornal contava como o Candinho mamava o leite das muxibas da Intendencia. (*Hilaridade*).

Mas é preciso que se saiba tambem o que foi esta notabilidade (*aponta para o sr. Candido de Abreu*) como administrador.

O sr. presidente—Attenção! V. exc. não póde dirigir-se deste modo a um seu collega...

O ORADOR—E' um mal chamal-o notabilidade?! (*Hilaridade*.)

Baseando-se num relatorio official, narra que o sr. Candido de Abreu era responsavel por uma repartição ou cartorio (*o orador não se faz ouvir bem*) de que desappareciam autos, em que reinavam o desleixo e a desordem.

Uma voz—Mas houve demissões.

O ORADOR—Sei, mas o sr. Candido de Abreu, o principal responsavel, não foi demittido.

O orador chamou o sr. Alencar Guimarães advogado administrativo e d'ahi um grande escandalo na Camara.

Pois bem; fez uma consulta ao sr. Candido de Oliveira e a lê, para que se fixe o que é advogado administrativo.

Passa a citar causas advogadas pelo sr. Alencar Guimarães. Numa s. exc. é advogado, mas em seguida se revolta contra o cliente, por não haver este querido pagar o que o advogado exigia. Reporta-se ao testemunho do sr. Chichorro, que é hoje redactor da *Republica*, orgão official da olygarchia Vicente Machado.

O orador não póde aqui exhibir recibo do que o sr. Alencar Guimarães recebeu, mas sabe, e s. exc. não póde contestar que advogou a indemnização á baroneza de Serro Azul, os burgos agricolas do sr. Torres. Deve declarar que não teve nenhum prazer em desempenhar o papel que a sua piedade pelo povo paranaense lhe impoz; e deve declarar mais que, se não fosse o seu coração, entraria, como entraram na sua, na vida privada dos seus adversarios. A camara é testemunha de que ainda não se afastou da vida publica dos accusados.

O sr. presidente—Está terminada a hora do expediente. Vou passar á ordem do dia, que não póde ser prejudicada. V. exc. póde, porém, pedir a palavra para explicação pessoal.

O ORADOR—Bem.

Declarada a ordem do dia, é dada a palavra ao sr. Varella para a explicação pessoal.

O orador na sessão passada capitulou os crimes do tyranno do Paraná; vem hoje trazer as provas.

Entra na demonstração de que o sr. Vicente Machado é um advogado corrompido e corruptor, e o faz provando a acção do accusado sobre as camaras municipaes e a destas sobre os juizes.

Conta o caso do coronel Bonifacio numa causa de mil contos.

O juiz Salustio Lins é intimado a decidir a favor. Toma o trem, vae queixar-se ao governador, que lhe responde: —Eu não o demitto; mas depois que eu sair?

O juiz declarou suspeição; a causa foi ter ás mãos de outro julgador mais accommodaticio.

Outro caso de advocacia é o de uma estrada de ferro que serve á população de Graciosa. A producção do Paraná, o pinho, principalmente, não comporta os pesados fretes, de uma tarifa que o grande Gargantua, omnipotente no Estado, ainda não se lembrou de reformar...

Reformar? Veja-se o que se deu a respeito.

Os cidadãos pediram que se concertasse uma estrada de rodagem, que podia servir para o seu trafego. Ouvidos de mercador. Um delles, porém, mandou fazer o orçamento da despesa—cincoenta contos—e offereceu-se para reparar a estrada á sua custa.

O sr. Vicente Machado não acceitou o offerecimento! Lá continúa a estrada de ferro com a sua tarifa, em que paga mais uma pipa vasia que uma cheia.

Cita um caso de um sr. Leão, defraudador dos cofres publicos e de que o sr. Vicente Machado foi advogado, recebendo 14 contos de reis antes de dar a primeira pennada.

Em seguida relembra a discussão do sr. Vicente Machado com o juiz federal Carvalho de Mendonça, homem que o orador affirma ser uma inteireza indiscutivel.

Varios deputados—Apoiado.

Pois bem; esse magistrado accusou o sr. Vicente Machado de haver recebido 200 contos de reis de propina na negociata da concessão de terras e ficou neste ponto, sem resposta. O sr. Vicente Machado disse que ia chamar á responsabilidade o accusador e até hoje o não fez.

Disse o orador que o sr. Vicente Machado era um peculatario e o fez porque s. exc. pediu ao seu successor no governo do Paraná para abrir um credito de 400 contos de reis para pagar despesas extraordinarias com a revolta, quando se sabe que essas despesas eram pagas pela União. Discutiu-se o caso e só se póde chegar a 154, como gastos em taes despesas. Evidentemente tratava de descobrir despesas injustificaveis.

Diz o orador que o actual secretario do governo do Paraná chamou o sr. Vicente Machado—monstro de cynismo, e vive hoje com a situação a que pertencem os deputados, que se mostraram tão melindrosos com o orador, que, relativamente ao epitheto monstro de cynismo, só tem empregado qualificativos complacentes. (*Riso*.)

O orador revela á camara que, depois de suas primeiras visitas ao Paraná procurou o sr. Vicente Machado e lhe pediu uma politica mais equitativa para o misero Estado. S. exc. desculpou-se dizendo que abusavam de sua ausencia; que providenciaria, e deixou a politica assim malsinada como as coisas no quartel-general de Abrantes, tudo como dantes.

O orador, depois de dizer que os deputados do Paraná estão fingindo um melindre, que não mostraram, aceitando para altos cargos do partido quem chamou o sr. Vicente Machado o GRÃO VACUIDADE e qualificou a sua ignorancia da lingua vernacula—estupidez de zebra (*hilaridade*), passa a demonstrar que o senador paranaense é contrabandista. Conta o caso de um carro com as iniciaes *V. M.* tirado da Alfandega e que foi apprehendido na casa do vice-governador. Disse que o accusado era protector de moedeiros falsos.

Chegou á Alfandega um mysterioso busto, dirigido a um individuo que ninguem conhecia. Não se sabe porque o commissario de policia reclamou o busto, que pesava 29 kilos e foi levado, para depois ser reconduzido á noite. De volta, o busto pesava sómente 28 kilos... Dizem que a differença era de notas de 50$, que desde logo appareceram em circulação.

Mas o melhor da historia das notas falsas é o caso de Hermogenes, um dos chefes da politica e dono de um armazem. Elle se propunha a comprar aos colonos tudo quanto estes tinham para vender e pagava bem. Viram, porém, os vendedores que a moeda era falsa e por isso começaram a não querer fazer negocio, e como Hermogenes os interpellasse, os colonos deram a razão por que se recusavam a negociar.

Ao que tornou Hermogenes:—A moeda é mesmo falsa, mas vocês têm que a levar.

O *Diario da Tarde*, sob a direcção do deputado Reinaldo Machado, que precedeu o orador, abriu campanha contra Hermogenes. Outro jornal secundou a denuncia e foi preciso substituir o delegado do logar, acoimado de tolerancia. Nomearam um official de policia, o sr. Benjamin Lage, delegado, e este abriu inquerito, em que ficaram patentes grandes responsabilidades de Hermogenes. Consequencia: demissão do delegado, substituição, novo inquerito; e as mesmas testemunhas declararam que Hermogenes era um Santinho. (*Riso*).

O orador passa a estudar a administração do Paraná, mostrando com documentos a miseria das camaras municipaes.

Provoca longa hilaridade o caso de um recebedor de imposto, que fiava ao contribuinte metade da contribuição e ficava com metros de canga, cobertores e outras fazendas em penhor, declarando que as confiscaria, se o freguez as não viesse resgatar no prazo de 20 dias.

Prova em seguida que o sr. Vicente Machado é um patoteiro. Deu aos seus amigos as fazendas destinadas aos colonos russos, distribuição em que foi incluido o levita do Senhor, conhecido pelo *vigario* do Pico do Diabo. O sr. Vicente Machado guardou para si uma destas fazendas, pela qual pagou trezentos e poucos mil réis, e dois mezes depois a vendia por 14 contos de réis. O comprador da fazenda foi o sr. Baptista do Lago.

Passa a demonstrar que Vicente Machado é um intrigante e produz verdadeira emoção, mostrando um grupo, em photographia—um official com duas filhinhas, uma de quatro annos, outra ainda de collo. Esse official é desterrado para Matto Grosso, e assim começa a perseguição dos representantes da força publica.

Lê ordens do dia elogiando o major Ferreira, a quem os seus superiores chamam um bom, e foi transferido.

Lê a despedida do general Bormann a Menna Barretto, o glorioso iniciador da Republica, a cuja prudencia e desinteresse se deve a ordem no Paraná, porque bastava que elle quizesse para derrubar os principios da ferrenha olygarchia, que devora o misero Paraná.

Agora entra nas provas de que o sr. Vicente Machado é um falsario.

Mentiu ao Senado dizendo que só se cobravam 15 contos de impostos estadoaes; a renda é de quinhentos. O gado riograndense paga imposto de entrada na fronteira sul, mil réis, em Itararé cinco mil réis. Sob a denominação de *patente commercial*, cobra-se imposto de importação. Soube disto o sr. Senador Murtinho, ex-ministro da fazenda, porque o imposto era cobrado pela propria Alfandega, que o entregava ao Estado, contra o disposto na Constituição. Prohibiu, portanto, a cobrança na Alfandega. Agora é ella feita, fóra das portas aduaneiras, e dá nada menos de quinhentos contos como consta do orçamento.

E' frisario. Disse que não se contrahia emprestimo externo no Paraná e, entretanto, o mandou contratar, dizendo-se que o maior quinhão da corretagem era para o senador paranaense. Veiu a proposta: typo 79, juros 7 %. O sr. Xavier da Silva não aceitou.

O sr. Vicente Machado entrou fraudulentamente para o Senado. Arrancou folhas de livro de assentamento de baptismo. Ha disto certidão, que é o sr. Correia de Freitas entregou a um dos srs. senadores Ladario ou Virgilio Damasio. Uma certidão, extorquida a fraqueza de um secretario do Congresso do Estado, serviu para o senador Vicente Machado provar que tinha sido eleito trez mezes dapois de deixar o governo, o que é falso.

Vai agora provar que o sr. Vicente Machado é um assassino.

O sr. presidente.—Attenção: V. exc. não póde injuriar assim...

O ORADOR.—Não injurio.

O sr. presidente.—Não póde proseguir sem retirar a expressão: esta phrase não póde ficar. Cumpro o regimento; V. exc. não póde servir-se de expressões injuriosas.

O orador dá como retirada a phrase e passa a narrar a tragedia Serro Azul, victimado por ser um emulo do senador paranaense.

Quando se proclamou a Republica só havia no Paraná 17 republicanos. O barão de Serro Azul, chefe do partido conservador, adheriu com todo o seu partido. Era, pois, a verdadeira força republicana do Paraná. O sr. Vicente Machado, que hesitara em adherir, sentia que não podia imperar omnipotentemente, emquanto vivesse o honrado Serro Azul.

Aproveitou-se de uma humanitaria mediação deste com a revolta, para impedir o saque de Coritiba, e deixou-o passar como criminoso, e deixou que assassinassem o seu poderoso competidor.

Jura pela memoria e honra de sua mãi, que estremece, ao ter de dizer a palavra que vai proferir, mas é preciso fazel-o, custe o que custar, aconteça o que acontecer: Vicente Machado é um ladrão.

(*Vivo protesto do sr. presidente; o orador retira a palavra.*)

Passa a contar o caso do sr. Plaisant, que, querendo crear no Paraná a industria da seda, e sendo muito dispendiosa a sua iniciação, pediu ao sr. Vicente Machado para obter-lhe uma subvenção. S. exc. obteve-a, mas ficou com a parte da somma: nove contos de réis. (*Sussurro*.)

O orador não póde dar do facto uma prova escripta, mas póde, immediatamente, dar uma prova testemunhal.

E, apontando para uma tribuna: ali está o sr. Plaisant; vou interrogal-o. (*Espanto geral.*) E' ou não verdade?...

O sr. Plaisant (da tribuna do mar)—E' perfeitamente exacto.

(*Grande tumulto no recinto; os deputados levantam-se e querem sair.*)

Vozes—Isto não póde continuar. E' demais. A camara está sendo aviltada.

O sr. presidente (fazendo soar os tympanos—Os espectadores não podem intervir.

(*As galerias de pé procuram vêr o sr. Plaisant, que sai da tribuna.*)

O ORADOR—Que espanto é este? Pois não me pediram provas? Esta é uma prova admittida em direito: é a prova testemunhal.

O sr. presidente—Mas a camara não é tribunal de justiça. Aqui não ha réos...

O ORADOR passa a narrar um facto relativo a peculio de escravo, com que, em moço, o sr. Vicente Machado se locupletou, e invoca o testemunho do sr. conselheiro Carlos de Carvalho. Além deste testemunho, ha a declaração feita num jornal pelo chefe do grupo chamado dos SERAPHINS, porque estão ainda unidos ao sr. Vicente Machado, mas são por elles chasqueados, porque lhes repugna subscrever-lhe' todos os actos.

O ORADOR perora, recitando um trecho do artigo que consagrou a Santos Dumont no *Diario da Tarde*.

Nos periodos vivamente emocionantes exhorta-o a que não baixe á terra, que paire muito alto, para que se não reboice nas nossas podridões.

A oração termina no meio de um silencio profundo.

ARTES E DIVERSÕES

A companhia Carlos Alberto virá ao Brazil na futura epoca de verão, dirigida pelo conhecido actor empresario sr. Rangel.

***

Diz-se que Maeterlinck, o autor das obras de que a actriz parisiense Georgette Leblanc, sua esposa, é a interprete mais notavel, acompanhará esta artista a Lisboa, quando ella vier representar no theatro D. Amelia.

DESAPPARECIDOS

— Foram sepultados no cemiterio publico de Santo Amaro das Salinas, no dia 25 do corrente, os cadaveres dos seguintes individuos:

José Lourenço dos Santos, 37 annos, Pernambuco, casado, S. José, attestado do dr. B. de Carvalho.

Lucinda Maria do Espirito-Santo, 40 annos, Pernambuco, solteira, Graça, attestado de duas testemunhas.

Antonio de Oliveira Mello, 40 annos, Pernambuco, solteiro, Graça, attestado do dr. Fernandes Barros.

João Francisco de Santa Rosa, 5 dias, Pernambuco, S. José, attestado do dr. F. Guimarães.

João Baptista da Silva, 3 dias, Pernambuco, Bôa-Vista, attestado do dr. E. Sampaio.

Jose de Mendonça, 3 mezes Pernambuco, Graça, attestado de duas testemunhas.

Albertino Gomes de Mattos, 15 dias, Pernambuco, Santo Antonio, attestado do dr. Carneiro Leão.

Bartholomeu Roberto Lopes Pereira, 6 annos, Pernambuco, Recife, attestado do dr. F. Guimarães.

Themotheo de tal, 28 annos, Pernambuco, Graça, attestado de duas testemunhas.

Maria Julia das Neves, 38 annos, Pernambuco, viuva, Bôa-Vista, attestado do dr. Costa Gomes.

João Felippe dos Santos, 59 annos, Pernambuco, casado, Bôa-Vista, attestado do Dr. Costa Gomes.

Cadaver de mulher, 25 annos, Pernambuco, S. José, attestado do dr. Costa Gomes.

Veneranda Maria da Conceição, 22 annos, Pernambuco, solteira, S. José, pela policia.

N. 110-20.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 28 DE OUTUBRO DE 1903

14104	15:000$000	27565	500$000
5181	800$000	.. ..	......

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

7334 | 9989 | 10770 | 13281 | 17088 | 29872

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

7641 | 10228 | 15282 | 19047 | 19676 | 23662

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

276 | 2822 | 10029 | 17203 | 24425
795 | 8039 | 11033 | 17353 | 27628

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

14101 | 14103 | 14106 | 14108 | 14110
14102 | 14105 | 14107 | 14109 | .. :

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

5182 | 5184 | 5186 | 5188 | 5190
5183 | 5185 | 5187 | 5189 | ....

APPROXIMAÇÕES

14103	100$000	5180	20$000
14105	100$000	5182	20$000

Os numeros terminados em 04 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 4 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 04.

44.ª LOTERIA DO PLANO 103 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 28 DE OUTUBRO DE 1903

136407	10:000$000	16949	500$000
6663	2:000$000	41115	500$000
148103	1:000$000	243531	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

14219 | 65057 | 73907 | 184021 | 228167

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

19132 | 152898 | 183910 | 208674
40797 | 178431 | 194834 | 231988

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

16345 | 73272 | 106032 | 160352 | 280039
23426 | 96268 | 115353 | 195538 | 299752

APPROXIMAÇÕES

136406 e 136408	100$000
6662 e 6664	50$000
148102 e 148104	25$000

DEZENAS

136401 a 136410	10$000
6661 a 6670	5$000
148101 a 148110	5$000

CENTENAS

136401 a 136500	5$000
6601 a 6700	4$000
148101 a 148200	3$000

Os numeros terminados em 6407 estão premiados com 10$000.

Os numeros terminados em 6663 e 8103 estão premiados com 5$000

Os numeros terminados em 7 estão premiado com $200

TELEGRAMMA DA 21.ª SERIE DA LOTERIA DE S. SALVADOR DA BAHIA.

EXTRAHIDA EM 28 DE OUTUBRO DE 1903

46472	4:000$000	63196	100$000
74149	1:000$000	32456	60$000
86767	500$000	69238	200$000
31828	200$000	.. ..	......

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

1238 | 28327 | 50363 | 69265 | 87917
10076 | 28993 | 50376 | 70533 | 91531
24159 | 36498 | 67477 | 78816 | .. ..

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

46471 a 46480	10$000
74141 a 74150	10$000
86761 a 86770	10$000
31821 a 31830	10$000

APPROXIMAÇÕES

46471	50$000	86766	25$000
46473	50$000	86768	25$000
74148	30$000	32827	15$000
74150	30$000	31829	15$000

CENTENA

46401	2$000	74101	1$000
46500	2$000	74200	1$000

Os numeros terminados em 2 estão premiados com $200.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 27 de outubro de 1903:

José A. Costa, pedindo pagamento da quantia de 249$100, proveniente de diversos medicamentos constantes da relação que juntou, fornecidos para o presidio de Fernando de Noronha.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda

Antonio Barboza de Lima, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito do municipio da Victoria para mandar juntar a certidão requerida.

Eduardo Pereira da Silva, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito do municipio de Gameleira, para mandar passar a certidão requerida.

João Ferreira Lima, conhecido por Joca Moceiro, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. chefe de policia, para mandar entregar ao peticionario o presente requerimento com a certidão requerida.

Pedro Pereira de Lima, sentenciado, requerendo certidão.—Remettido ao sr. dr. juiz de direito do municipio de Bom Jardim para mandar certificar.

Olympio Pereira da Luz, conhecido por Olympio Cypriano, sentenciado, pedindo certidão.—Entregue-se ao peticionario a certidão junta por intermedio do sr. dr. chefe de policia.

Manoel Felix da Silva, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito do municipio de Agua Preta, para mandar certificar.

Paulino Pereira dos Santos, sentenciado, pedindo providencias no sentido de serem os autos do seu processo em grão de appellação apresentados ao superior tribunal de justiça.—Aguarde o julgamento da appellação.

Marcellino Fonte & C.ª, pedindo que se lhes mande pagar os diversos generos embarcados a bordo do vapor *Beberibe*, para o presidio de Fernando de Noronha, constantes da factura que juntaram, na importancia de 1:458$000.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Congresso Dramatico Beneficente, requerendo a concessão do theatro Santa Izabel, afim de realizar em beneficio de seus cofres um espectaculo de gala na noute de 15 de novembro proximo vindouro.—Concedo.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 28 de outubro de 1903:

Manoel Dionizio Gomes do Rego, Maria, Victoria, Balbina e outras, Carlos José Rodrigues, Antonio Ribeiro da Silva Guimarães, Antonio João Alves, José Ferreira, Virginia Alexandrina da Silva Araujo, Luiza Romagueira, Canuto Vieira Correia e João Candido.—Informe a 1.ª secção.

Alves de Brito & C.ª e Rodrigues Lima & C.ª, 3 petições.—Informe a 3.ª secção.

Amaro Machado da Silva e Antonio Ferreira & C.ª—Certifique-se

Julio J. Romagueira.—A' 1.ª secção para mandar proceder as necessarias verificações.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 27 de outubro de 1903:

Companhia Santa Thereza, Leoncio Gomes da Fonseca, Antonio Paulo Franco e Maria Amelia de Souza.—Informe a subdirectoria da contabilidade.

Irmandade da Conceição da Congregação e Pedro Hemeterio de Hollanda Trevas.—Informe a recebedoria.

Viuva de Bernardo José Pereira Ramalho, José Albino e José Zeferino da Silva Menezes—Ao porteiro para entregar ao interessado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 26 de outubro de 1903:

Vicente de Albuquerque, dr Cypriano F. Guedes Alcoforado, procurador dos feitos da fazenda aposentado.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

— Despachos do dia 27:

José Fernandes Decrescencio.—Autoriso o pagamento da quantia de 4:117$212, a que tem direito o peticionario, á vista das informações.

Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco.—Deferido, em vista das informações.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do exm sr. dr. governador do Estado do dia 28 de outubro de 1903:

José C. de Barros, pedindo pagamento da quantia de 64$000, dos reparos nas pontes da Luz e da Colonia sobre o rio Jaboatão.—Attendido nos termos do officio desta data dirigido a secretaria da fazenda.

Fielden Brothers, pedindo pagamento da quantia de 37:856$920, importancia do gaz consumido na illuminação durante o mez de setembro.—Attendido nos termos do officio desta data dirigido á secretaria da fazenda.

REPARTIÇAO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 234—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 28 de outubro de 1903.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno governador deste Estado.

Participo-vos que fôram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, João Tiburcio, Severino Dias de Oliveira, Dionisio da Costa Oliveira e Severino José Raymundo, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Marques, Lindolpho Christovão Phittes e Amalia Lins de Carvalho, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa Vista, Alfredo Nogueira Ramos, como desordeiro.

— Communicou-me o subdelegado do Recife que, hontem á tarde, na doca da companhia de serviços maritimos, o menor de nome Manoel de tal, morador no Campo Alegre, tendo imprudentemente movido um torno mechanico, ficou com a mão direita esmagada.

Aquella autoridade fez transportar o offendido para o hospital Pedro II e procede-se a tal respeito, de accôrdo com a lei.

— Scientificou-me o delegado de policia de S. Lourenço da Matta que, na manhã de 23 do corrente, em terras do engenho Besouro daquella localidade, o individuo de nome Capitulino José Evangelista, armado de cacete feriu a Antonio Pereira da Silva, conhecido por *Antonio Mamucaia*

Contra o delinquente que se acha preso, procede a mencionada autoridade, ás diligencias legaes.

— Em data de 21 do corrente foram enviadas ao dr. 2.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal do 4.º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas sobre o incendio havido no estabelecimento commercial de Antonio Joaquim de Azevedo Junior, situado no logar Pombal do 2.º districto da Boa Vista.

Saúde e fraternidade

O chefe de policia,

José Antonio Gonçalves Mello.

GOVERNO MUNICIPAL

INSTRUCÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DO RECIFE

O Inspector Geral da Instrucção Publica do Municipio, para cumprimento do disposto no art. 192 § 24 do Regulamento de 14 de novembro de 1898, determina que, nos exames de 1.º 2.º e 3.º grão das escolas, se observe, no corrente anno, o seguinte

PROGRAMMA

Organisado de accôrdo com o do ensino expedido em 14 de fevereiro d'este mesmo anno.

PRIMEIRO GRA'O

Prova escripta

O exame escripto do 1.º grão será dividido em duas provas:

1.ª prova.—Copia de um trecho de dez linhas, escolhido pelo presidente da banca examinadora em um dos livros adoptados na escola:

2.ª prova.—I. Uma pergunta sobre elementos da grammatica nacional.

II.—Uma pergunta sobre preliminares de geographia.

III.—Uma pergunta sobre noções de historia do Brazil.

Prova oral

I.—Leitura de prosa ou verso, em lettra redonda ou manuscripta, no livro adoptado na escola e em trecho apontado pelo presidente do acto.

II.—Arguição sobre as materias constantes do programma de ensino.

SEGUNDO GRA'O

Prova escripta

I.—Quinze linhas de um trecho escolhido pelo presidente da commissão examinadora em um dos livros adoptados na escola e dictado pelo professor da cadeira.

II.—Analyse grammatical sobre pequeno trecho.

III.—Uma pergunta sobre geographia physica.

IV.—Uma pergunta sobre desenho linear.

V.—Uma pergunta sobre noções de historia do Brazil.

Prova oral

I.—Leitura de prosa ou verso no livro adoptado na escola em trecho dado pelo presidente do acto.

II.—Arguição pela commissão examinadora nas materias que comprehendem o 2.º grão.

TERCEIRO GRA'O

Prova escripta

I.—Vinte linhas de um trecho escolhido pelo presidente da commissão em um dos livros adoptados na escola e dictado pelo professor da cadeira.

II.—Um trecho para ser analyzado logicamente dado pelo professor da cadeira.

III.—Um ponto de historia do Brazil tirado á sorte entre os do programma de ensino.

IV.—Perguntas sobre preliminares de sciencias naturaes.

V.—Uma pergunta sobre geographia.

Prova oral

I.—Leitura expressiva de prosa ou verso, com restabelecimento das palavras omittidas nas phrases elypticas em trecho apontado pelo presidente do acto.

II.—Analyse logica em trecho tirado por sorte dentre um dos livros adoptados na escola.

III.—Arguição sobre cada uma das materias que constituem o terceiro grão.

Todos os pontos serão sorteados d'entre os do programma do ensino.

INSTRUCÇÕES COMPLEMENTARES

Na primeira *prova escripta* do exame do 1.º grão será tambem objecto de julgamento a bôa ou má calligraphia do alumno.

Nas escolas do sexo feminino a professora apresentará á commissão examinadora trabalhos de agulha, bordados em baixo e alto relevo, costuras, etc.

— Será dado aos alumnos para a prova escripta o tempo que a commissão examinadora julgar necessario.

Os exames deverão começar até ás 10 horas da manhã. Cada turma não poderá exceder de dez alumnos.

Nas escolas em que houver maior numero o exame será dividido em duas partes, procedendo-se, em um dia,—á prova escripta, e no seguinte,—á oral.

Approvado em sessão ordinaria do Conselho de Instrucção Publica, aos 15 de Outubro de 1903.

Inspectoria Geral de Instrucção Publica do Municipio do Recife, 19 de Outubro de 1903.

O INSPECTOR GERAL,

Sebastião de Vasconcellos Galvão.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 28 de outubro de 1903:

Amorim Irmãos & C.ª, Antonio Tela Rocha Barros, Francisco Alves Cabral, João Baptista do Nascimento e C. Ferreira & C.ª — Como requerem, pagos os respectivos impostos.

Antonio Lapa e Mariz Lorega de Siqueira.—Certifique-se.

Antonio Moreiro da Silva, Antonio Gonçalves de Azevêdo e José Pereira de Amares.—Deferido de accôrdo com as informações.

Antonio dos Santos Villaça.—Admitta-se a inscripção.

Companhia Pernambucana.—Não ha que deferir visto já ter sido concedida a irresponsabilidade ora solicitada.

Jacob Pereira de Moura.—Como requer limitando-se ao pedido.

JURISPRUDENCIA

CARTA TESTEMUNHAVEL

Juiz, dr. Rocha Carvalho. Testemunhante, d. Urcesina Juventina da Cunha Guimarães; testemunhada, a Fazenda do Estado.

Era intenção minha não voltar mais a imprensa para tratar da questão, há muito debatida, entre d. Urcesina Juventina da Cunha Guimarães e a Fazenda do Estado, mas, para defender os interesses da Fazenda, sou forçado a occupar-me, novamente, do assumpto, fazendo publicar a minuta do sr. João Elysio, advogado de d. Urcesina, a minha contra-minuta e a contra-minuta do dr. José Maria da Rocha Carvalho, illustre e honrado juiz de direito do civel, na carta testemunhavel interposta pelo advogado de d. Urcesina e que, amanhã, será decidida pelo venerando Superior tribunal de justiça do Estado.

Faço a publicação dessas peças da carta testemunhavel para o conhecimento de todos, e principalmente dos illustrados advogados *de notas e sem notas* do nosso fôro.

E ainda no intuito de melhor esclarecer a questão, occorre-me o dever de adduzir as seguintes considerações:

—Das peças abaixo transcriptas evidencia-se que a nenhum outro calculo procedeu-se para pagamento da taxa; que o calculo é o mesmo já feito antes da decisão do primeiro aggravo; que o Superior tribunal, tendo deixado de tomar conhecimento do dito aggravo, porque tinha passado em julgado o despacho que ordenára o calculo, nenhuma decisão pôde ser proferida no aggravo que motivou a carta testemunhavel, tendo por fim prejudicar o mesmo calculo, porque seria sanccionar o desrespeito ás decisões do Tribunal, ou a reforma dessas decisões por meios irregulares, e admittir aggravo de aggravo.

E não se diga que do primeiro aggravo o Tribunal não tomou conhecimento, porque a razão de assim ter procedido o Tribunal—ter passado em julgado o despacho aggravado—impede absolutamente qualquer decisão posterior, em aggravo que prejudique o primeiro aggravo.

Si a aggravante ou testemunhante, em recurso de appellação, pretendesse a reforma do calculo, nada havia que admirar, por ser o meio regular; mas pretender que um segundo aggravo reforme um despacho, do qual não se tomou conhecimento em aggravo anterior por ter passado em julgado, é offender a causa da justiça.

O despacho, de que originou-se a carta testemunhavel, tão sómente deferiu o meu requerimento para pagamento da taxa de herança constante do calculo, cuja reforma de 20 % para 10 % teve em vista a testemunhante naquelle primeiro aggravo: por conseguinte, esse despacho, que serve de protesto á carta testemunhavel, é simplesmente o cumprimento do alludido accordão e, assim, o aggravo, a que se refere a mencionada carta, sendo, como é, do despacho que mandou cumprir o mencionado accordão não tem fundamento na lei, e constitue uma pretensão injustificavel, porque visa a reforma do despacho que o Tribunal já declarou ter passado em julgado.

Sendo o aggravo restricto ao ponto aggravado, na especie temos os seguintes pontos: 1.º *o quantum* do pagamento; 2. o prazo para effectual-o.

O primeiro ponto já passou em julgado, segundo decidiu o venerando Tribunal e assim não póde sobre elle proferir decisão em segundo aggravo; o segundo ponto está expresso na lei e assim não dá direito ao aggravo.

Incontestavel, como é, a procedencia do que fica dito, o Egregio Tribunal, em sua costumada justiça, não consentirá, inda uma vez, no sacrificio do direito da Fazenda do Estado, impondo, como sempre, o imperio da lei na garantia dos direitos das partes e destruindo a chicana, quaesquer que sejam as roupagens com que procure dissimular legitima pretensão.

Recife, 28 de outubro de 1903.

Antonio Tolentino Rodrigues Campos.

—

MINUTA

Venerando Tribunal

D. Urcesina Juventina da Cunha Guimarães, herdeira e inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de seu pae Francisco Lopes Guimarães — tendo requerido aggravo de petição do despacho do dr. Juiz de Direito do Civel a fls. 72 v. que, á requerimento do dr. Procurador dos Feitos da Fazenda, mandou-a intimar, para no prazo de 48 horas, *sob pena de sequestro*, recolher ao Thezouro do Estado a quantia de 3:559$744 do imposto de sua herança calculado á razão de 20 %, lhe foi denegado o recurso, como se vê da petição que instrue a presente carta testemunhavel.

Em vista da denegativa do recurso requerido foi interposta esta carta testemunhavel que a testemunhante espera terá provimento para salva-guarda dos seus direitos ameaçados de um verdadeiro esbulho judicial.

Não sabe a testemunhante até este momento a razão que teve o douto Juiz do Civel para negar-lhe o aggravo requerido, pois o despacho denegatorio desse recurso não foi fundamentado de maneira a poder a testemunhante apreciál-o, conformar-se com elle ou combater as razões de decidir.

Parece á testemunhante que o aggravo pretendido não lhe podia ser recusado, em vista do fundamento allegado — damno irreparavel — que tem assento no art. 669 § 15 do Reg. 737 de 25 de Novembro de 1850 que actualmente rege os casos de aggravos quer no civel, quer no commercio.

Ninguem de bôa fé e desapaixonadamente, com effeito, poderá negar que um despacho que manda um herdeiro entrar para os cofres publicos, a titulo de imposto de herança, com uma quantia relativamente grande e indevida, importe ou acarrete um *damno irreparavel*, pois, embora fique salvo ao herdeiro o direito á restituição por sentença em acção competente, comtudo quando esta for afina proferida e tiver a restituição de operar-se, incontestavelmente será muito incompleta, pois que o herdeiro ficará privado das rendas de seu dinheiro pelo tempo que a lide perdurar, e o que mais é — jámais perceberá a quantia inteira por isso que não perceberá as deducções que tiverem sido feitas com porcentagens do juizo, etc.

Ainda mais: se o despacho vier, como o de que se aggravou, acompanhado da comminação da *pena de sequestro*, mais intuitivo e manifesto se torna o *damno irreparavel*, porque tal despacho tende a retirar do poder do herdeiro todo o patrimonio inventariado sobre o qual tem elle a posse desde a morte do *de cujus*, nos termos do alvará de 9 de Novembro de 1754.

Ora um despacho que ameaça privar um herdeiro do gozo legitimo de seus bens hereditarios em sua totalidade e importa, no caso vertente, verdadeira destituição da testemunhante do cargo de inventariante, é sem a menor duvida uma decisão que acarreta damno irreparavel, tanto maior quanto é proferido por capricho e violencia e contrario aos principios de direito applicaveis á materia que se debate nestes autos.

O damno irreparavel, pois, sendo indiscutivel, incontestavelmente a especie era aggravavel e o douto Juiz *aquo* não podia denegar a testemunhante o recurso de aggravo requerido.

A testemunhante repete, Venerando Tribunal, — não conhece e nada sabe até este momento quanto ao motivo que actuou no animo do Juiz para denegar-lhe o alludido recurso, visto ter elle, de encontro á lei, deixado de fundamentar a sua decisão.

Só por hypothese poderá a testemunhante aventurar a tal respeito qualquer consideração e discutil-a.

Se o douto Juiz *aquo* denegou á testemunhante o aggravo firmando-se no § 7 do art. 15 do Reg. n. 143 de 15 de Março de 1842, que concede o recurso de aggravo, *dos despachos pelos quaes senão manda proceder a sequestro*, e no caso vertente, pelo contrario, se commina, como pena, o mesmo sequestro — não tem razão o seu despacho denegando o recurso de aggravo:

a) porque o Reg. de 15 de Março não rege a especie que actualmente é regulado pelo Reg. 737 de 25 de Novembro de 1850;

b) porque quando mesmo se devesse ter em vista a disposição do citado Reg. de 15 de Março vêr-se-hia que esta disposição é restricta ao caso todo especial da Ord. Liv. 4.º Tit. 96 § 13 e sem applicação á nossa especie;

c) ainda porque os argumentos *a contrario sensu* sempre foram considerados muito perigosos em materia juridica.

O sequestro de que cogita a Ord. Liv 4.º Tit. 96 § 13 e ao qual se refere o art. 15 § 7 do Reg. de 15 de Março de 1842 é aquelle a que devem proceder os Juizes nos espolios em que tem de haver partilha e dentro de um anno esta não se faz; ou em que um herdeiro tem em si dote ou qualquer cousa da herança que não quer entregar á collação e procura mover duvidas para retardar a entrega da mesma cousa.

No inventario de que se trata, porem, nada disto occorre. A testemunhante é a unica herdeira do *de cujus* e logo após o 7.º dia da morte de seu pae, trouxe a juizo o espolio em seu poder para ser inventariado e proceder-se ao calculo do imposto de herança, o que occorreu ha pouco mais de dous mezes, pois o *de cujus* falleceu a primeiro de Julho deste anno e no dia 8 do dito mez, a testemunhante era admittida, como herdeira e inventariante, aos termos do inventario, como se vê petição inicial transcripta no instrumento.

A especie destes autos, porem, é differente; não se tracta de inventario ou partilha retardada mais de um anno, não se tracta mesmo de partilha a fazerse; tracta-se sim de pertender-se esbulhar a testemunhante de uma parte de sua herança a titulo de cobrança de imposto exorbitante e não devido.

Contra essa teimosia, contra tal decisão tira-lhe aqualidade de herdeira, ou filha natural reconhecida do *de cujus*, para dar-se-lhe a de filha adoptiva, á que a testemunhante se tem opposto e por tal motivo se recusa a recolher aos cofres publicos um imposto calculado a razão de 20 %, quando pensa só estar obrigada ou somente dever pagar o mesmo imposto á razão de 1 %, pois que sobre sua qualidade de filha não espuria, nenhuma contestação appareceu em juizo.

O proprio Regulamento Estadual de 23 de Janeiro de 1894 em seu art. 215 § 1.º permitte discussão sobre qualidade e legitimidade de herdeiros e, desde que decisões hajam negado táes qualidades que são incontestavelmente damnosos ás pessoas dos herdeiros, não se lhes poderá contestar o direito de recorrer pelos meios legáes aos Juizes Superiores que são verdadeiros anteparos ás prepotencias dos juizes inferiores.

O despacho do douto Juiz do Civel que, a requerimento do dr. Procurador dos Feitos da Fazenda, mandou intimar a testemunhante para entrar com o imposto de 20 % para os cofres publicos, SOB PENAS DE SEQUESTRO, alem de produzir damno irreparavel logo a primeira vista, é ainda insustentavel em face do direito que regula a materia.

Logo após a morte de seu pai, a testemunhante foi admittida em juizo como herdeira no caracter de filha natural reconhecida, e nesse caracter, nomeada inventariante, para proceder nos termos do inventario.

Nenhuma contestação lhe foi opposta nem da parte do representante da Fazenda, nem por parte do juiz em vista da escriptura que foi exhibida a fl. 4.

Assim correu todo feito até que na occasião de proceder-se ao calculo do imposto, o dr. Procurador dos Feitos da Fazenda requereu que fosse este imposto deduzido a razão de 20 % por ser a testemunhante filha adoptiva e não natural reconhecida, no que foi attendido pelo juiz *a quo*, que, por despacho de 23 de Julho mandou proceder ao calculo de accordo com o requerido pelo mesmo dr. Procurador da Fazenda.

Antes de findo o prazo de aggravo, a testemunhante não se conformando com essa decisão do dr. juiz de inventario, destituiu seu antigo procurador e nomeou advogados para tractarem dos seus direitos.

Os seus novos advogados interpuseram o recurso de aggravo d'aquelle despacho, o qual não chegou a tempo pelos seccessivos despachos dilatorios do juiz *aquo*, no firme proposito de deixar passar em julgado o mesmo despacho, como se vê do doc. que instrue em original a presente carta testemunhavel.

A testemunhante então, viu-se obrigada a aggravar do despacho que, em cumprimento aquelle, mandara intimal-a para recolher o imposto ao Thezouro do Estado e, não tendo o Tribunal tomado conhecimento, por ter sido o recurso apresentado fora do prazo, e portanto nada resolvido *de meritis* sobre a quantia do impostos apagar, agora que o testemunhante é novamente intimado e *sob a pena de sequestro de todo os seus bens* para effectuar aquelle recolhimento, tendo sido feita essa intimação no dia 18 do corrente, no dia 19 interpoz aggravo que, lhe sendo denegado, extrahiu a presente carta testemunhavel.

A sua qualidade de filha natural reconhecida e não de filha adoptiva como pretendeu o dr. Procurador da Fazenda e o juiz *a quo*, resulta da escriptura publica a fl 4 dos autos.

E como é materia já bastante discutida e sobre a qual foram ouvidos quasi todos os advogados deste fôro *de notas e sem notas* e os respectivos pareceres editos, discussões achão-se reduzidos a impresso sob a forma de «Memorial», a testemunhante deixa de repetir argumentos já produzidos e para elles invoca a benevolencia e justa attenção do Tribunal afim de que seja decidido o assumpto de modo consentaneo com a lei e o direito.

E como quer ainda que o presente carta testemunhavel esteja completa e devidamente instruida, a testemunhante espera que, se o Venerando Tribunal della tomar conhecimento; poderá desde logo dar provimento para mandar que o juiz *a quo* reforme o seu despacho e com elle o calculo do imposto afim de que recolha aos cofres publicos o mesmo imposto calculado a razão de 1 %, devido como filha natural reconhecido do *de cujus* e não limitar-se a mandar tomar o aggravo.

Assim procedendo, o Venerando Tribunal fará plena justiça.—Recife, 19 de Setembro de 1903.

Dr. *João Elysio de Castro Fonseca.*

—

CONTRA-MINUTA

Venerando Tribunal

E' manifesta a improcedencia da presente carta testemunhavel, e a testemunhante pretendendo aggravar do despacho de fls. 72, de outra cousa não cogitou senão renovar materia já decidida, como verá o Egregio Tribunal das peças apresentadas por traslado.

Realmente, em 30 de Julho do corrente anno, a testemunhante aggravou do despacho de fls. 42 v. que a mandou intimar para recolher o imposto da Fazenda no prazo de 48 horas, sob pretexto de ter sido *indevidamente* considerada, no calculo, como filha adoptiva de Francisco Lopes Guimarães, sujeitando-a assim a pagamento da taxa de 20 % e não a de 1 %, unica a que se julgava obrigada.

O Venerando Tribunal, pelo respeitavel Accordão de fls. 68, *não tomou conhecimento do aggravo porque a testemunhante, aggravando do despacho de fls., teve por fim unico obter a reforma da decisão que consideron-a filha adoptiva, decisão essa que passou em julgado por ter sido intimada a 23 de Julho e o aggravo interposto no dia 30.*

Em obediencia a esse Accordão o honrado juiz *a quo*, a requerimento da testemunhada, novamente mandou intimar a testemunhante para recolher o imposto no prazo marcado pelo § unico do art. 37 do Reg. de 26 de Dezembro de 1894, sob pena de sequestro, pena essa tambem estabelecida na mesma disposição regulamentar.

Semelhante despacho, portanto, reproduziu apenas a intimação mandada fazer pelo interlocutorio de fls. 42 v. que serviu de objecto do primeiro aggravo e que ficou suspenso até ulterior deliberação do Tribunal.

Entretanto, a testemunhante ao ser intimada desse despacho de fls. 72, novamente aggravou, pretendendo assim obter não só a reforma do despacho de fls. 30 que mandou deduzir para a Fazenda a taxa a que estão sujeitos os filhos adoptivos, como tambem a reforma do Venerando Accordão de fls. 68.

E' claro, portanto, que trata-se d'um aggravo de aggravo, que não é permittido, pois, a reforma do calculo, nos termos pedidos pela testemunhante, já foi denegada pelo referido Accordão de fls. 68 proferido pelo Egregio Tribunal.

Na minuta de fls. ha duas allegações que a testemunhada não deve deixar passar sem formal contestação.

A primeira consiste em dizer-se que o representante da Fazenda admittiu a testemunhante como filha natural reconhecida desde o inicio do inventario até a occasião de se proceder o calculo do imposto.

Isso não é exacto.

Dos respectivos autos consta que a testemunhante requereu o referido inventario em 8 de Julho do corrente anno, e sómente depois de descriptos os herdeiros e bens e avaliados estes foi que o representante da Fazenda pela primeira vez teve vistas dos autos.

Nessa occasião esse funccionario impugnou logo a qualidade de filha natural reconhecida, e, como dos autos já constavam todos os documentos exigidos pelo Reg. de 26 Dezembro de 1899, foi então requerido o calculo do imposto.

Vê, portanto, o Egregio Tribunal que a testemunhada nunca admittiu a testemunhante n'outro caracter senão no de filha adoptiva do inventariado e sempre contestou e contesta formalmente a sua qualidade de filha natural reconhecida.

Nessas condições, quer a testemunhante se considere filha natural reconhecida, quer seja filha adoptiva, a taxa da Fazenda será sempre de 20 % (Arts. 4 e 6 do cit. Reg. de 26 de Dezembro de 1894).

Além disso a escriptura de fls. 4 apresentada pela testemunhante é uma verdadeira escriptura de adopção, a mais clara possivel, e é essa a opinião da quasi unanimidade dos advogados que sendo ouvidos deram seus pareceres já publicados e, por conseguinte, conhecidos.

Pelos motivos constantes da ante-penultima parte da minuta de fls. a testemunhada não se occupa devidamente na analyse da referida escriptura.

A outra allegação infundada consiste em affirmar-se «que o primeiro aggravo não chegou a tempo pelos successivos despachos dilatorios do Juiz *a quo* no firme proposito de deixar passar em julgado o mesmo despacho, *como se vê do doc. que instrue em original a presente carta testemunhavel*».

A testemunhante não será capaz de fazer a prova de semelhante allegação e isso demonstrou não juntando ao menos o documento a que se refere, como se vê da certidão passada pelo Escrivão a fls. 80.

Em vista do exposto espera a testemunhada que o Egregio Tribunal não tome conhecimento da presente carta testemunhavel no que fará inteira justiça.

Recife, 24 de Setembro de 1894.

Antonio Tolentino Rodrigues Campos.

CONTRA MINUTA

Egregio Tribunal

A presente carta testemunhavel não tem razão de ser.

O aggravo pretendido é a reproducção de outro aggravo anteriormente interposto, processado e decidido por esse Venerando Tribunal.

De facto, procedido o calculo do imposto devido á Fazenda, sobre a base de 20 %, foi a testemunhante intimada para o pagamento respectivo no praso legal de 48 horas.

Do despacho que ordenou essa intimação, a testemunhante aggravou, não para discutir e atacar a mesma intimação, mas para atacar e discutir o despacho que ordenara o calculo sobre aquella base.

De tal aggravo, o Venerando Tribunal, pelo accordão de fl. 68, não tomou conhecimento, por haver passado em julgado a decisão proferida sobre o *quantum* do imposto a deduzir-se.

Posto o cumpra-se na decisão Superior; é a testemunhante novamente intimada para o pagamento do mesmo imposto, a requerimento do representante da Fazenda.

Do despacho que determinou essa intimação, pretende a testemunhante aggravar, para novamente pedir a reforma da decisão sobre a taxa do imposto por ella devido á Fazenda!

Em taes condições não me era licito admittir o aggravo, que já não era interposto de uma decisão deste juizo, mas de uma decisão da Instancia Superior.

N'este segundo aggravo ha sómente uma innovação: a testemunhante já não funda seu recurso no § 9.º mas somente no § 15 do art. 669 do Reg. n. 737 de 1850.

Se por esse lado mostra ter abandonado a questão do erro do calculo, não se comprehende como termine sua minuta pedindo a reforma do mesmo calculo!!

Mas, si a testemunhante não pretende interpôr um segundo aggravo; si quer aggravar do simples despacho que lhe fixou o prazo, dentro do qual deverá entrar com o imposto, então o pretendido recurso já não visa a reforma de uma decisão judiciaria, mas a reforma da propria lei.

O § unico do art. 36 do Reg. de 26 de Dezembro de 1894 assim estatue—«Feito o calculo do imposto, deverá o inventariante pagal-o dentro de 48 horas, «sob pena de sua destituição o sequestro nos bens inventariados. Allegando «não existir dinheiro sufficiente para pagamento do imposto ou não se apresentando herdeiro para effectual-o naquelle prazo, o Juiz ordenará a venda «de bens necessarios para este pagamento.»

Ora o despacho que proferi, deferindo o requerido pela Fazenda, nada mais fez do que ordenar uma providencia regulamentar.

A testemunhante, na argumentação destinada a demonstrar que soffre damno irreparavel, não faz uma distincção que na especie é indispensavel fazer-se.

Damno irreparavel que serve de fundamento a aggravo é aquelle que resulta de uma decisão interlocutoria *proferida em desaccordo com a lei.*

Mas, o damno ou incommodo que resulta para a parte, de uma decisão em que se observa a lei, tenha ou não os caracteristicos de irreparavel, não poderá servir de fundamento a aggravo.

Vê-se da minuta a que respondo que a testemunhante se esforça por demonstrar que é irreparavel o prejuizo ou damno que virá a soffrer com o recolhimento do imposto, mas não tem uma palavra para demonstrar que a intimação para entrar com o mesmo imposto tenha sido ordenada em desaccordo com a lei.

Do exposto resulta que, si o pretendido aggravo se refere á decisão sobre a taxa do imposto, pretenderia atacar uma decisão da Instancia Superior, decisão não aggravavel;—si pretende somente atacar o despacho *unico* proferido depois da decisão Superior, tal despacho, de mera ordem do processo, proferido nos precisos termos da lei, não seria igualmente susceptivel de aggravo.

A prudente liberalidade na concessão dos recursos degeneraria em meio de anarchisar os processos, si o Juiz a puzesse em pratica, até mesmo nos casos em que se *pretendesse interpor recurso de recurso.*

Foram essas as razões pelas quaes deneguei o aggravo, cabendo ao Venerando Tribunal decidir, como fôr mais acertado e entender em sua alta sabedoria.

Recife, 28 de setembro de 1903.

José Maria da Rocha Carvalho.

Publicações a Pedido

O celibato obrigatorio do clero e as suas consequencias

TRANSCRIPTO

«Cada homem tenha a sua mulher e cada mulher tenha seu marido.» (1ª Epist. dos Corinthios cap. 7 n. 2).

Christo e seus Apostolos não instituiram o celibato obrigatorio do clero. O Apostolo S. Paulo diz:

O Bispo ou Presbitero e o Diacono devem ser casados (1ª Epist. a Timotheo cap. 3 versos 1 a 12; Epist. a Tito cap. 1 v. 5 a 7,) pois é um estado que devem ter os ministros de Christo. «O que não tem o dom de continencia, diz ainda o apostolo, case-se, porque é melhor casar-se do que abrazar-se» (1ª Epist. aos Corinthios cap. 7 verso 9). Entretanto, os ministros da Egreja Romana, a maioria delles, vivem em concubinato, etc., etc. Como se fosse mais honroso do que o matrimonio, que, sendo um sacramento, segundo elles ensinam, não o devem reprovar ou rejeitar como fazem; pois é um protesto contra o seu instituidor. Isto, porém, é para provar que não são os verdadeiros ministros de Christo e sim dos Papas; porque estão sempre promptos para o que elles mandam e não o que ordena Christo; por isso a pratica da Egreja Romana, em sua maior parte,

A DAMA DA NOITE

MANUEL FERNANDEZ Y GONZALEZ (64)

(*Trad. especial do* DIARIO DE PERNAMBUCO)

Capitulo XXVIII

— Porém porque é impossivel? insisti.

— Porque... Sei quem sou? Onde nasci? Quem foram meus paes? Ignoro tudo isso. Como casar-me sem os documentos indispensaveis e não me conhecendo ninguem? Ainda quando tudo isso pudesse facilitar-se, por meio de processos demoradissimos, que dariam logar a desagradaveis commentarios, não me exporei jamais a ter filhos, que se envergonhem por não terem avós maternos.

— Mas a senhora não me disse que o marquez sabe?

— E quem lhe arrancará semelhante segredo?

— Então, Margarida, á vista disto...

—...O nosso amor nasce, porém, sentenciado ao martyrio, obrigado a consolar-se com uma duvidosa esperança. Se o senhor não tem animo para acompanhar-me em tão doloroso caminho, separemo-nos, não nos tornemos a ver. Acostumada, como estou, ao soffrimento, nada poderá apartar-me da senda de dignidade que me tracei. Eu precisava amar e amei á primeira impressão, por uma causa mysteriosa, que está fóra do alcance da minha razão. Ha pouco mais de vinte e quatro horas que nos conhecemos e o que entre nós tem succedido basta para que mutuamente não nos esqueçamos. Eu já o conhecia pelos seus versos, André; anhelava conhecer o poeta e já o amava antes disso. Se o não amasse a nenhum outro homem dedicaria esse purissimo affecto. Eu anciava por encontrar alma semelhante á minha e julgava absolutamente impossivel a realização desse desejo na terra. Encontrei-o, porém, minha alma uniu-se á sua e della não se separará. Disse a ultima palavra. Agora dê ordem a seus creados para me conduzirem á casa.

— A' quinta?

— Não, á casa d'aqui: rua de Alcalá n. 170.

— E posso ir vel-a esta noite...?

— A' meia noite.

Não me atrevi a insistir.

Margarida exercia sobre mim um dominio absoluto.

Agazalhou-se bem no abrigo, cobriu o rosto com o espesso véo do chapéo e disse-me:

— Guie-me.

Abri as portas, dei-lhe o braço e acompanhei-a até a porta da rua.

Antonio e Pedro estavam no portal sentados ao pé de um brazeiro.

A carruagem na rua postada á porta.

Abri eu mesmo a portinhola e Margarida entrou.

— Até á noite, disse-me.

— Até á noite, respondi-lhe.

— Porém á meia noite, repetiu ella. Alcalá 170.

Estas informações foram ao mesmo tempo nova lembrança para mim e uma ordem para Antonio, que já estava na boléa.

Fechei a portinhola e a carruagem partiu.

E eu fiquei á porta sentindo-a afastar-se.

Quando se sumiu de todo no silencio o ruido das rodas, outro ruido interrompeu de novo aquelle silencio.

Era um sino que chamava á missa matutina, celebrada uma hora antes de romper a aurora.

Despertou-me uma idéa o toque daquelle sino.

Subi, agazalhei-me bem e a pé e sosinho puz-me a caminho para a parochia de Santa Maria.

CAPITULO XIII

A SECRETARIA DE GABRIELLA

No altar de uma capella escura celebrava-se uã missa, que estava terminando.

Ouvia-se grave, plena de emoção a voz do velho celebrante, bem como a fresca e sonora voz do acolytto que ajudava a missa.

Tres ou quatro pessoas unicamente assistiam áquelle acto religioso.

Atravessei em frente ao altar e penetrei na sachristia, onde esperei.

Pouco depois entrou o celebrante.

Era o velho padre Morales.

Collado na parochia de Santa Maria, o padre Eugenio Morales, que primitivamente fôra frade, era a excellente creatura que se tinha encarregado da desventurada Ignez, filha de Gabriella Galvez de S. Rosa.

No dia antecedente o padre Morales, entre outras cousas, me havia affirmado que todos os dias, ao romper d'alva, costumava celebrava missa na sua parochia.

Ia eu procural-o, impellido pelo amor, que me dominava.

Quando me viu saudou-me affectuosamente.

— Preciso de v. rvdma. disse-lhe, depois de corresponder ao comprimento que me fez.

— Estou ao seu dispor completamente, redarguiu-me.

— Conserva ainda em seu poder a chave da casa em que morreu a mãe de Ignez?

— Sim, senhor.

— Motivos muito poderosos nos obrigam a examinar secretamente os papeis da defuncta, antes que outra qualquer pessôa o faça.

— Pois não ha duvida: iremos.

— Desejaria que fosse já.

— Sim, senhor, obtemperou. Vamos até nossa casa; tomarei as chaves de modo que ninguem desconfie e previnirei para que não estejam com anciedade pela demora que eu tiver.

Pouco depois eu e o padre Morales chegavamos a uma casa, sita á rua do Sacramento, perto.

— Espere aqui, disse ao cura.

— Mas veja que está fazendo frio.

— Não tenha cuidado: o que devemos evitar é que nos vejam juntos.

— A pobre Ignez está doente.

— Tenho fé que ha de melhorar.

— Bem, bem; vou já.

Effectivamente, cinco minutos depois o padre Morales e eu encaminhavamo-nos para o bairo extra-muros de Santo Izidio.

II

Não tinha amanhecido ainda.

Ninguem nos viu entrar na casa.

Acendemos phosphoros e depois uma vela e entrámos no quarto em que tinha residido Gabriella.

O leito estava revolto.

Não sabeis quanto é doloroso olharmos para uma cama em que existam ainda as depressões nella deixadas por um cadaver.

Pelo menos a mim, causou-me uma sensação dolorosissima.

O padre Morales commoveu-se tambem.

— Desventurada mulher! exclamou. Que Deus lhe tenha perdoado!

— Deus perdôa a todos os loucos.

— A infeliz recobrou a razão antes de morrer e póde findar a carreira da vida como todo o christão deve desejar: vertendo sinceras lagrimas de arrependimento.

Abstive-me de fazer indiscretas perguntas ao confessor.

Sabia de muitas antecedentes, e eram bastantes para comprehender que o padre Morales estava senhor de algum segredo grave.

é obra dos Papas e não de Christo, como demonstramos nos capitulos antecedentes e continuamos a fazel-o.

Foi Gregorio 7, que no seculo 11 impoz ao Clero o celibato obrigatorio. Este mesmo Papa desligou os clerigos de suas esposas legitimas, obrigou-os a que fizessem voto de continencia, excommungando os rebeldes; prohibiu aos sacerdotes que eram casados exercerem as funcções de seu ministerio e ordenou aos Arcebispos que obrigassem os prelados e os mais clerigos a abandonarem as suas esposas ou os seus officios respectivos. Entretanto, os padres até o dia de hoje, em obediencia ao mandamento de Gregorio 7, contra o mandamento de Deus, deixam de casar-se.

S. Bernardo, prevendo as consequencias de tão absurda e quão diabolica prohibição, exclamou, dizendo: «Tirae da Egreja, isto é, do clero o matrimonio honrado e não a enchereis de guardadores de concubinas?! Mas tudo isto é para se cumprir o que disse o Espirito-Santo pelo apostolo, que: «Nos ultimos tempos apostatarão alguns da fé, dando ouvido a espirito de erro e a doutrina de demonios, que com hypocrisia fallarão mentiras; que terão cauterisada a sua consciencia, que prohibirão casarem-se, etc. 1ª Epist. de S. Paulo a Timotheo cap. 4 v. 1 a 3) O Apostolo previa a corrupção do clero que se seguiria ao celibato obrigatorio e prophetisando a esse respeito, acautelou a Temotheo, seu discipulo, para que guardasse o deposito da fé. Esta prophecia cumpria-se na Egreja Romana, para provar que ella não é a verdadeira Egreja de Christo; porque, se fosse, não teria imposto a anti-natural e anti-christã doutrina do celibato obrigatorio. Pelo ensino do apostolo Paulo, aprendemos que o verdadeiro ministro de Jesus Christo deve antes ser casado do que viver em concubinato. Leitor, a doutrina do celibato obrigatorio do clero é uma doutrina de demonios, na phrase de S. Paulo; ella tem por fim levar á perdição aquelles que a professam sem ter o dom de continencia, nem o Espirito de Deus, com que possam crucificar a carne com os seus affectos, e é por isso que os vemos *immersos na dissolução.*»

E como o dogma do celibato são todos os outros da Egreja Romana, como bem seja: das imagens de esculturas, que lhe dão o nome de santos, o desconhecido purgatorio de mentiras, o seu sacrificio cruento da missa, e assim por diante, inclusive o celibato todas são obras de pobres papas e não de Deus.

Tem portanto, muito razão o patriota João Barretto, quando diz, que nada de dogma de batina, cumpramos a lei e regenere-se a humanidade.

Recife, 29 de Outubro de 1903.

O Evangelista, *José Coêlho da Silva.*

Nota. Todas as citações ahi escriptas são das Biblias Catholicas Romana.

CONVITE

Eduardo Pereira, convida aos parentes e amigos para acompanhar á ultima morada os restos mortaes de sua sempre lembrada esposa Julia Amelia de Magalhães Pereira, os quaes se acham depositados na egreja do divino Espirito-santo de onde se realisará o saimento do enterro, hoje, ás 9 horas da manhã.

Desde já antecipa a sua gratidão a todo aquelle que comparecer á este acto de caridade.

Alexandre Garcia do Amaral, Sebastião Alexandrino do Amaral, sua mulher e filhos, José Benigno do Amaral e sua mulher, Simplicio Raul do Amaral, Manoel Ignacio Bezerra do Amaral, João Francisco do Amaral, sua mulher e filhos, Francisca Jacintha do Amaral, Maria Alexandrina do Amaral, dr. Francisco Xavier Paes Barretto, sua mulher e filhos e dr. Joaquim Pires Campello e sua mulher agradecem cordialmente a todos os parentes e amigos que se dignaram comparecer ao enterro de sua sempre lembrada mãe, sogra e avó, d. Maria Francisca de Arruda Amaral e convida-os para as missas de setimo dia que deverão ser celebradas nesta cidade na igreja de S. Pedro Martyr, ás 8 e meia horas da manhã do dia 31 do corrente mez.

Olinda, 27 de outubro de 1903.

MARCA REGISTRADA

Anno de 1903

N. 227

2.º EXEMPLAR

Basto Pinto, negociante estabelecido com tabacaria, sita á rua 1.º de Março n. 3, denominada *Centro dos Fumantes*, pede para ser registrado o titulo por que é conhecida sua casa commercial, como junto apresenta, para ser usado de differentes tamanhos, nos rotulos de seus cigarros, caixas, papeis e no frontal do mesmo estabelecimento, e para provar o que pede junta os exemplares na forma da lei.

Recife, 22 de abril de 1903.

Basto Pinto.

Estava sellada com uma estampilha de trezentos réis legalmente inutilizada.

Apresentanda nesta secretaria, ás onze horas da manhã de hoje. Secretaria da junta commercial do Recife, 22 de abril de 1903.

O secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Registrada sob o n. 227, em virtude de despacho da junta commercial, em sessão de 30 de abril do corrente anno.

Pagou de sello federal no primeiro exemplar a quantia de seis mil e seiscentos réis, por estampilhas.

Secretaria da junta commercial do Recife, 29 de agosto de 1903.

O secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Estava com o grande sello da junta commercial do Recife, pregado ao lado.

«NO JAPÃO»—Impressões da Terra e da Gente por Oliveira Lima.

LIVRARIA CONTEMPORANEA—Ramiro M. Costa.

Remedios externos de Souza Soares

Efficazes! Indispensaveis!

Remedio n. 1.—Para ferimentos contusões, pisaduras, frieiras, etc.

Remedio n. 2.—Para feridas abertas, dilaceradas, talhos profundos, etc.

Remedio n. 3.—Para varizes das pernas, hemorrheidas, hemorrhagias, etc.

Remedio n. 4.—Para tetanos contusão das unhas, ossos quebrados ou deslocados, vista cançada, queda do recto, etc.

Remedio n. 5.—Para ulceras cancerosas e syphiliticas, tumores cancerosos, purgações, etc.

Remedio n. 6.—Para queimaduras de qualquer especie, frieiras de 1.º grão, etc.

Remedio n. 7.—Para ferimentos estreitos e profundos, mordeduras de ratos, gatos, cachorros, picadas de agulhas e de insectos venenosos.

Remedio n. 8.—Para rheumatismo agudo ou chronico, nas juntas ou musculos.

Remedio n. 9.—Para vegetações ou excrescencias ou condylomas.

Remedio n. 10.—Para distenções torceduras, derramamentos, paralysias, frieiras de 2.º grão, etc.

Exigir, circulando a rolha de cada frasco, a rubrica do autor *S. Soares*.

Lêde *O Novo Medico* de Souza Soares, que se distribue — gratuitamente—nas principaes pharmacias e drogarias.

Administração dos correios

N'esta repartição emittem-se vales contra os correios estrangeiros e expedem se encommendas para Portugal, Açores e Madeira.

Muritiba

MARCA REGISTRADA

PATENTE N. 232

Segundo exemplar

M. M. Lins, negociante estabelecido com Tabacaria, á rua do Bom Jesus n. 41, pede para ser registrada a *marca* denominada *A' Muritiba*, feita em papel branco de impressão, medindo 13 centimetros de comprimento e 7 de largura, e de cor preta, e podendo ser usado em cor de chocolate escuro, onde vê-se em um bordado preto as palavras — cigarros Tabacaria *A' Muritiba* rua do Bom Jesus n. 41, em uma targeta escura. M. M. Lins — efinalmente abaixo «Recife» e num circulo, tambem preto, onde vê-se o busto do Barão do «*Rio Branco*» emcimado pelas lettras pretas «*Superiores*» e nada mais contem a presente marca que, para melhor prova, junta os exemplares na forma da lei. Recife, de Junho de 1903.—*M. M. Lins.* Apresentada nesta secretaria, ás duas horas da tarde de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 30 de Junho de 1903.—O secretario, *Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.* Registrada sob n. 232 em virtude de despacho da Junta Commercial, em sessão de 1 do corrente, e em cumprimento do accordão do Superior Tribunal de Justiça do Estado. Pagou de sello Federal, no primeiro exemplar a quantia de seis mil e seiscentos reis por estampilhas. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 5 de Outubro de 1903.—O secretario, *Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.*

Está com o grande sello da Junta.

HOMŒOPATHIA

Roga-se aos amigos desta medicina enviarem os seus nomes e moradas ao estabelecimento Homœopathico de SOUZA SOARES, em Pelotas, Rio Grande do Sul, afim de receberem GRATUITAMENTE, pelo correio, livretes e outros artigos de utilidade, relativos aos progressos da Homœopathia.

Manifestação sincera.—E' o que fez o distincto medico do Rio de Janeiro, o dr. Moraes Sarmento, n'um attestado aos srs. Scott & Bowne, de Nova York.

Eis o que diz o illustrado doutor:

"De todos os preparados pharmaceuticos tendentes a levantar um organismo depauperado, sem duvida alguma é na Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau que tenho tirado o maior proveito para esses doentes de minha clinica pelo que attesto a efficacia de seus beneficios e louvo o seu inventor."

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

O DIRECTOR

(Assignado) J. Borges da Costa

ANALYSE N. 13.109

Amostra de manteiga «Bretel Fréres» apresentada n'este Laboratorio, com requerimento dos srs. Zenha, Ramos & C., de 13 de julho do corrente anno.

Esta amostra estava encerrada em duas pequenas latas de côr verde tendo sobre a tampa os seguintes dizeres impressos: «Bretel Fréres-Valognes (France)-Beurre d'Isigny-Garanti pur.»

A analyse demonstrou que a referida amostra continha por cento:

Humidade	12,57
Substancias graxas	79,91
Caseina e lactina	1,02
Cinzas	6,50
	100,00

Pelo exame da substancia gordurosa encontrou-se:

Indice de Reichort modificado	31,46
Acidos graxos fixos	87,59

Não contem gorduras extranhas nem substancias nocivas.

E' uma manteiga de bôa qualidade.

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1903.

O Chimico de 2.ª classe,

(Assignado): *Ph. João Alves Baptista.*

Vende-se as usinas Santo Ignacio, Firmeza, Cuyambuca e Bom Gosto, situadas á margem da Estrada de Ferro de S. Francisco. Cortume *Dydia* no Salgadinho A tratar com Pereira Carneiro & C., rua do Commercio n. 6, 1.º andar.

VENENO DAS COBRAS

A Plumeria, de Souza Soares, é um remedio considerado infallivel para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú*, e de outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso remedio têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes — já quando não restava a menor esperança de salvação!

A Plumeria, de Souza Soares, é um remedio de tão seguros resultados como antidoto do veneno das cobras e outros animaes, que os srs. fazendeiros e mais pessôas que residem em logares do interior devem estar sempre premunidos com elle.

A Plumeria, de Souza Soares vende-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS, M. J. CAMPOS E A. P. BRAGA GUIMARÃES, ao preço de 2$100 o frasco sellado).

CHROMOS e calungas riquissimos para folhinhas de desfolhar (1904), ditos para premios collegiaes, blocos, etc.; **Eureka** legitima de H. H. Collins; **Lapis** pretos e de cores; **Pennas**, pinceis, tintas de todas as procedencias; **Copiadores** para cartas e officios, finos e grossos; **Livros** em branco, á vontade do cliente; impressos para commerciantes e particulares, nitidamente executados na moderna typographia da casa: Codigos telegraphicos **Ribeiro e Brazil.**—Recebe directamente da Europa e America do Norte livros, papeis, tintas, machinas e accessorios typo-lithographicos e é correspondente da companhia Typoghraphica e outros emporios.—Rua da Cadeia n. 4 **Recife**, antiga Casa Laemmert.

AVISOS

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

Do Rio, para Adolpho Netto Mendonça.

Da Parahyba, para Luiz Carvalho.

Do Rio, para Braga.

—

Linhas bôas.

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelo paquete *Planeta*, para o sul, recebendo:

Impressos, até 12 horas do dia.

Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica até 2 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 2 1/2 horas da tarde.

Companhia Uzina Cansanção de Sinimbú

São convidados os srs. accionistas desta companhia para a reunião d'assembléa geral ordinaria que deverá realizar-se á 1 hora da tarde do dia 10 de novembro no salão da Associação Commercial Beneficente, para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal referente ao anno social findo em 30 de Junho de 1903 e bem assim para a eleição da nova directoria e novo conselho fiscal.

Recife, 23 de Outubro de 1903.

A Directoria.

Ao commercio

Os abaixos assignados, socios componentes da firma Rodrigues Bessa & C. com mercearia á rua do Progresso n. 20, scientificam ao commercio e a quem interessar possa, que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que mantinham nesta praça sobre áquella firma, retirando-se o socio Manoel Rodrigues Gonçalves pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando o socio Domingos Bessada Pinheiro de posse do activo e responsavel pelo passivo da extincta firma, que continúa com o mesmo ramo de negocio sob sua firma individual.

Recife, 28 de outubro de 1903.

P. p. de Manoel Rodrigues Gonçalves, *Francisco Augusto da Rocha Pereira.*

Domingos Bessada Pinho.

UNIÃO PROTECTORA DOS GANHADORES

De ordem do sr. presidente convido a todos os socios para se reunirem no dia 1 de novembro, domingo, ao meio dia, em sua séde, praça Maciel Pinheiro, para tratar-se de uma assembléa geral e eleger sua directoria.

O secretario,

João Ranulpho Nunes da Silva.

Fanfarra Monteirense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem da directoria convido os srs. socios á comparecerem em nossa séde no proximo domingo, 1 de novembro, a 1 hora da tarde, afim de constituida a Assembléa, proceder se a eleição para a directoria de 1903-1903.

Secretaria da Fanfarra em 29 de outubro de 1903.

Eugenio Figueiredo

1.º secretario.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

Por esta Secretaria se declara que, no dia 29 de Setembro, quinta-feira, ás 10 horas da manhã, se fará pagamento ás amas de creação, em uma das salas da antiga casa dos expostos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 27 de outubro de 1903.

O escrivão,

José Honorio B. de Menezes.

Ao publico e ao commercio

Joaquim Luiz Teixera, unico liquidatario da extincta firma commercial Cunha Campos & C.ª que foi estabelecido á rua Duque de Caxias n. 56 e 58 desta cidade, declara para os fins de direito e para evitar duvidas e questões futuras, que tendo ficado a seu cargo todo o activo da mesma, sómente com elle devem entender-se os devedores por qualquer titulo e ninguem mais está autorizado a receber os creditos daquella firma, só podendo os respectivos recibos ou quitações ser assignados por elle liquidario. Publico o presente aviso, para que ninguem possa allegar ignorancia.

Recife, 5 de Outubro de 1903.

COMPANHIA FLORESTAL AGRICOLA

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos srs. accionistas copia do balanço e mais documentos no 1.º andar do predio n. 38 a rua Quinze de Novembro, relativo ao anno social findo em 30 de Junho ultimo.

Recife, 8 de Agosto de 1903.

José Gonçalves Pinto.

Presidente.

Banco do Recife

6º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber na séde deste Banco, á rua do Bom Jesus n. 32, o 6.º dividendo de 3$000 por acção, relativo ao semestre findo em 31 de Agosto proximo passado.

Recife, 19 de Outubro de 1903.

F. A. Pacheco,

Director-gerente.

Companhia Usina Cansanção de Sinimbú

Acham-se á disposição dos srs. Accionistas, no 2.º andar do predio n. 22 á rua do Commercio, os seguintes documentos exigidos por lei: copia do balanço, relação nominal dos accionistas e lista de transferencia, tudo referente ao anno social findo em 30 de Junho de 1903.

Recife, 8 de Outubro de 1903.

Arthur L. G. Wiliams.

Director secretario.

BANCO DO RECIFE

Acham-se á disposição dos srs. Accionistas, na séde d'este Banco, á rua do Bom Jesus n. 32, os seguintes documentos exigidos por lei: copia do balanço relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções, tudo referente ao anno social findo, em 31 de agosto de 1903.

Recife, 17 de setembro de 1903.

Gaudino Ernesto de Medeiros,

Director-secretario, interino.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Avisa-se aos srs. concessionarios de penas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de novembro será de 6$000, para o minimo do consumo e de 400 por metro cubico excedente, visto como a taxa média do cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 12 1/64 por 1000 conforme certificou a junta dos corretores.

Navio novo para vender

Lugre «Fjeld», construido na Noruega sobre «special survey», de 350 toneladas de registro e 600 toneladas de carga em 12 pés, classe 3/3 L. I. I. por 13 annos, forrado de cobre até a linha de agua carregado, bom velleiro e em todos os sentidos um navio bonito presentemente em viagem para Pernambuco Outras informações do capitão.

Ao commercio

Antonio Soares Pinto tendo comprado ao sr. Manoel Soares de Almeida o seu estabelecimento de molhados, sito á rua Marcilio Dias n. 78, livre e desembaraçado de qualquer onus, declara que todo aquelle que se julgar credor queira apresentar seus documentos, no prazo de 3 dias, a contar da data da publicação deste; findo o prazo, não se responsabilizará por debito algum que appareça.

Recife, 27 de outubro de 1903.

Antonio Soares Pinto.

Exposição Artistico-Industrial no Lyceu de Artes e Officios

A commissão executiva encarregada pela directoria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, de effectuar em Novembro proximo, uma exposição artistico-industrial, no Lyceu de Artes e Officios, de accôrdo com esta mesma directoria, resolveu, attendendo ao exiguo espaço de tempo de que dispunham alguns expositores industriaes, transferir a referida exposição para o dia 13 de Dezembro do corrente anno.

Outro sim, faz scientificar aos interessados que, a partir de 1 de Novembro, poderão dirigir-se ao Lyceu de Artes e Officios para escolherem o local necessario onde devam expor os seus objectos de arte ou de officio.

Em 25 de Outubro de 1903.

O secretario do Lyceu de Artes e Officios,

Thomaz Ferreira de Aquino.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

ANALYZADO E APPROVADO PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE

Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.

Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.

PREPARADO NO LABORATORIO DE

Francisco Manoel da Silva

Deposito na Drogaria Braga, rua Marquez de Olinda n. 60 e em todas as pharmacias.

PERNAMBUCO

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco

Tendo se extraviado a cautella n. 51, pertencente á exma. sra. d. Marian Ellen Surcott, relativa a cinco acções desta companhia, do valor realizado de 200$000 cada uma, ficará a mesma de nenhum effeito se, dentro de 30 dias, não for apresentada no escriptorio da companhia.

Recife, 22 de setembro de 1903.

O director-secretario,

José João de Amorim.

COMPANHIA USINA CANSAÇÃO DE SINIMBÚ

São convidados os srs. accionistas a virem receber o dividendo de 5 % ou 10$ por acção, relativo ao anno social de 1902 a 1903.

O dividendo poderá ser pago pelos agentes da companhia os srs. Williams & C., em Maceió ou pelo sr. José Luiz Soares em S. Miguel de Campos.

Recife 19 de outubro de 1903.

A Directoria.

Companhia de Tecidos Parahybana

SÉDE NA CAPITAL DA PARAHYBA

São convidados os srs. debenturistas desta companhia a receberem os juros pagaveis em outubro, no escriptorio dos srs. Moreira, Lima & C. á rua Marquez de Olinda n. 23, do dia 20 deste mez em diante.

Parahyba, 12 de outubro de 1903.

Manoel Joaquim de Souza Lemos.

Director-secretario.

OS BACHAREIS

Telentino de Campos e Francisco Alexandrino se encarregam da defesa de causas perante a fazenda federal e municipal e bem assim de todo trabalho concernente á profissão de advogado.

PATEO DO COLLEGIO N. 6

1.º andar

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30.

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, na garganta.

CLINICA MEDICA

DO

Dr. Theodorico Padilha

MEDICO DO HOSPITAL PEDRO II

Dá consultas e recebe chamados para o exercicio de sua profissão á rua do Cabugá n. 16 (1.º andar).

Residencia—Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 1—Olinda 2.

DR. SILVA LEAL

MEDICO OCULISTA

Com pratica nos hospitaes de Paris e clinicas dos professores De Wecker e Panas, dá consultas de 11 ás 2 horas da tarde, em seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 26, 1.º andar.

Residencia—Largo da Paz n. 5, Affogados.

Chamados por escripto.

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento do estreitamento da urethra pela dilatação gradual, dá consultas das 7 ás 9 horas da manhã, no seu escriptorio e residencia—rua da Imperatriz n. 9, 1º. andar.

ADVOGADO

JOSÉ OSORIO DE CERQUEIRA

Pateo do Collegio n. 75

CLINICA ELECTROTHERAPICA

DO

Dr. Thomaz de Carvalho

Operação, sem dôr, dos estreitamentos da urethra, do hydrocele.

Tratamento especial da «Elephancia» (pernas inchadas, carnosidades). Orchites, Adenites. Molestias da pelle, Ulceras. Rheumatismo. Paralysias, Hysteria, Epilepsia, Neurasthenia (esgotamento, fraqueza). Surdez, Enxaqueca.

Tuberculose, Bronchites, Asthma, Laryngites, pelas inhalações de medicamentos electrizados. Molestias do estomago e intestinos pela «massagem electrica.»

Tratamento das metrites, sem raspagem, e demais molestias do utero e ovarios.

Endireitamento dos «Cyphoticos» (corcundas.)

60—RUA BARÃO DA VICTORIA—60

ANNUNCIOS

Objecto perdido

Domingo ultimo, do jardim de palacio até o do Espirito-Santo, perdeu-se um trancelim de ouro com cinco teteás, sendo uma—figa de Licornio, uma de Giviz, uma do aro, uma de madre-perola, e uma cruz de ouro cravejada de esmeraldas. Pede-se á pessoa que encontrar o favor de entregar na rua da Imperatriz n. 65, 2. andar ou na rua da Praia n. 12, armazem, que será bem recompensado.

Bom negocio

Precisa-se de um homem activo, que disponha de um pequeno capital de 600$ a 700$000, para encarregar-se, como associado, da gerencia de um pequeno negocio, que dá um lucro certo de 160$000 mensaes, podendo dar muito mais se fôr augmentado o negocio.

A tratar na rua da Impperatriz n. 37, loja, das 3 horas ás 5 da tarde.

DYSPEPCIAS E ENXAQUECAS

CURA-SE com o DIGESTIVO MOJARRENTA, se houver perseverança do preto se usar sem interrupção de 6 a 18 tubos do medicamento. Não é panacéa, milhares de attestados do Brazil como de todo o mundo isso attestão. Depositario no Brazil: Silva Araujo & C. do Rio de Janeiro, e nas melhores pharmacias de Estados será encontrado á venda.

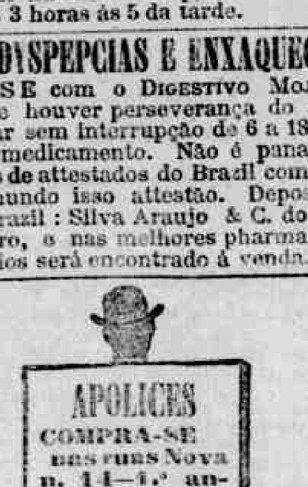

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LABORATORIO CHIMICO

Recife, 4 de junho de 1903.

Com a guia n. 27, temos recebido a Laboratorio, duas latas de côr verde com capacidade de uma libra cada uma e com o rotulo seguinte: **Bretel Freres Beurre d'Isigny. Valognes France.**

Em seguida á analyse qualitativa e quantativa, e o exame da materia gordurosa, indices de Reicher, Koettstorger, Hehner, Hubel, vem o seguinte attestado:

«O producto não contém nem acido borico, nem boratos ou qualquer outro producto nocivo. Estes resultados autorizaram-nos a dizer que a **manteiga de Bretel Freres** submettida a nosso exame **é uma manteiga pura**, não contendo margarina ou outro producto similar, **uma manteiga de bôa qualidade**, não contendo nada de nocivo a saúde.—(Assignado), Dr G. Cathelin.»

ESTOMAGO BOM

CORAÇÃO CONTENTE

O QUE O LEITOR SENTE

Se a sua digestão não é como deve ser, o leitor deve sentir pouco mais ou menos o seguinte: sensação de ter comido demasiadamente quando apenas tomou pouco alimento, ou sensação de vácuo no estomago quando comeu sufficiente: peso e oppressão uma ou duas horas depois da refeição; appetite regular, ainda que algumas vezes não appeteça cousa alguma até depois de ter principiado a comer; flautulencia no estomago com eructação sem halito nem sabor ou com eructação azeda; por vezes dôr na espadua e na região do coração; palpitação especialmente durante a noite; somno desassocegado e que não satisfaz; lingua aspera especialmente pela manhã, com mau gosto de bocca; prisão de ventre em alguns casos e soltura em outros; desejo de dormir, especialmente depois das refeições, falta de energia.

Além d'isso irá empallidecendo e perdendo as forças; o que para outros é um trabalho ordinario apresentar-se-lhe-ha muitissimo difficil; sentir-se-ha cansado aborrecido, talvez nervoso e a vida lhe parecerá uma carga pesadissima.

Chama-se a isto dyspepsia, e significa simplesmente que o seu estomago não trabalha como devia; que alguma cousa está fóra de ordem: que o leitor não deve descuidar-se. O remedio chama-se Pastilhas do dr. Richards; mas é necessario considerar outros pontos importantes.

PASTILHAS DO

Dr. Richards

O QUE SE DEVE FAZER

Alimente-se o leitor com o que o seu estomago geralmente se der melhor. Guie-se por sua propria experiencia. Coma descançadamente; mastigue bem; passêe (especialmente ao ar livre) depois das refeições.

Tome as Pastilhas do dr. Richards em doses de tres ou duas pastilhas depois de cada comida. Se tem prisão do ventre tome tambem os laxoconfites em doses de um a tres. Cada pacote dos nossos medicamentos contém um frasco com 40 pastilhas e 10 laxoconfites.

Contam-se aos milhares os que se teem curado por meio do tratamento que acabamos de sugerir. Para que se possa recuperar o estomago é necessario buscar alguma cousa que faça as suas vezes sem o irritar. Essa é justamente a missão das Pastilhas do dr. Richards: dar descanso ao estomago fazendo as suas vezes, evitando-lhe o trabalho.

PASTILHAS DO

Dr. Richards

UM CASO PRATICO

De Concepción, provincia da Tacuman, Republica Argentina, escreve o sr. Clemente del Carril, com data de 1.º de maio de 1901.

«Havia dez annos que eu soffria de dyspepsia, mal estar geral, flatulencia, acidez do estomago manifestada em forma de arrotos tão azêdos que me causavam dentetera, peso insuportavel no estomago depois de comer e muitos outros symptomas e complicações da dyspepsia. A mesma indigestão chronica causava-me palpitação do coração e suores frios durante a noite, foi quaes me aterrorizavam extremamente. Suppuz ser impaludismo e fiquei de cama por algum tempo; consultei varios medicos sem conseguir o mais pequeno allivio. Um dos seus pamphletos chegou-me ás mãos e tendo-me chamado a attenção o facto de n'elle se annunciarem as Pastilhas do dr. Richards sómente para as doenças do estomago, resolvi tental-as. Aqui me encontro bom e são, com appetite, força e energia, amando a vida em vez de a aborrecer, como d'antes succedia, e prompto a declarar perante todo o mundo que devo a minha saúde a algumas frascos das Pastilhas do dr. Richards.—Criado, obrigado, *Clemente del Carril.*

ENCONTRAM-SE Á VENDA

NA DROGARIA BRAGA

DE

Guimarães Braga & C.

60—RUA MARQUEZ DE OLINDA—60

HA DEPURATIVOS

Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismos, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do

ELIXIR

CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO

DE *Francisco Manoel da Silva*

Rua Marquez de Olinda n. 60 deposito na Drogaria Braga e em todas as Drogarias e Pharmacias.

PERNAMBUCO

CAL DE LISBOA

VENDEM

NEVES PEDROSA & C.

Rua da Penha n. 33

TELEPHONE N. 538

EMPREGADO PARA ENGENHO

Precisa-se um empregado para dirigir um engenho de grande capacidade; a tratar com Monteiro e Ferreira, na Camisaria Pernambucana, rua 15 de Novembro n. 54.

Curso Preparatorio

FUNCCIONA DAS 8 HORAS DA MANHÃ AS 8 DA TARDE)

Dirigido pelos engenheiros Hermillio de Oliveira, Costa Barros e professor S. Magalhães.

Aulas de todas as materias, cujos exames devem ser prestados no Gymnasio Pernambucano ou em outros estabelecimentes congeneres.

Ensino por methodos faceis e modernos, de accôrdo com o programma official.

Curso nocturno—Aulas praticas, ensino por systema intuitivo, das linguas ingleza, franceza e italiana; contabilidade commercial.

Lições em casas particulares—Mathematicas e linguas.

Rua Duque de Caxias n. 61, 2.º andar.

DR. BERARDO. Oculista do hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar a mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Madalena).

CALÇADO AMERICANO

Recebeu

A Casa—COSTA CAMPOS

45, RUA BARÃO DA VICTORIA 45

Recife

DEPURATIVO

Melhor depurativo conhecido é o

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE

Francisco Manoel da Silva

Medicamento inoffensivo e facil de tomar.

Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.

Vende-se na Drogaria Braga rua M. de Olinda n. 60 e em todas as pharmacias.

EUGENIA A. MAIA E SILVA

ASSISTENTE

diplomada pelo hospital Pedro II com bastante pratica no mesmo hospital, póde ser procurada em sua residencia á rua Velha n. 133 para chamados quer na capital ou no interior a qualquer hora.

GERAL COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

SÉDE—RIO DE JANEIRO

Capital nominal	2.000:000$000
Capital realizado	400:000$000
Deposito no Thesouro	200:000$000

Opera sobre todos os riscos de seguros terrestres e mariti.

Agencia—Largo do Corpo Santo n. 4

MANOEL DE MOURA ROLIM

AGENTE

Loteria de Sergipe

EXTRACÇÕES DIARIAS AS 3 HORAS DA TARDE

MEZ DE OUTUBRO

Esta acreditada loteria chama a attenção do publico para os importantes planos que com pouco dinheiro, habilita á fortuna.

A's segundas-feiras	**20:000$ e 12:000$ por 1000 rs.**
A's Terças e Quartas-feiras	**10:000$ por 1000 rs.**
A's sexta-feiras	**10:000$ por 1000 rs.**
Com duas terminações	
As quartas e sabbados	**10:000$ por 200 rs.**
12 de outubro	**50:000$ por 4$000 rs.**

Todos os pedidos devem acompanhar a importancia e que haja a maior clareza, devendo toda a correspondencia ser dirigida á Agencia Geral, á Praça da Independencia ns. 31 a 37.

Adrec. **Bercampos**

BERNARDINO COSTA CAMPOS

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Esta conceituada loteria que está constantemente a mimosear este mercado com sortes de grande valor, offerece vantajosissimos planos aos que se habilitarem em seus afortunados bilhetes.

As segundas 15:000$000 por 2$000 e 7:500$000 por 1$000.

As terças 15:000$000 por 2$000 e 7:500$000 por 1$000.

As quartas 20:000$000 ou 25:000$ por 2$000 e 10:000$000 ou 12:500$ por 1$000.

As quintas 15:000$000 por 2$000 e 7:500$000 por 1$000.

As sextas 15:000$000 por 2$000 e 7:500$000 por 1$000.

Nos sabbados 50:000$000 por 8$000 e 6:250$000 por 1$000.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á RUA 1.º DE MARÇO N. 23.—Endereço telegraphico: FIUZA.—Caixa do correio n. 155.

MARTINS FIUZA & C.

CASA DA FORTUNA

SABBADO, 7 DE NOVEMBRO 2000:000 POR 18:000 HABILITEM-SE

LOTERIA DE S. SALVADOR

Extracção todas as Quartas-feiras e Domingos

NO ESTADO DA BAHIA

IMPORTANTE PLANO—**4:000$000**— POR 200 RÉIS

Domingo Domingo

Vantajosa commissão aos vendedores

Bilhetes á venda com bastante antecedencia

Pagamento de premios, listas e cartazes o outras informações na agencia—A FORTUNA—Praça da Independencia ns. 32 a 38.

End. telg.—CASTRO *J. CASTRO.*

ELIXIR DE GUARDIÃO

DEPURATIVO VEGETAL

Preparado por: ABILIO BENICIO CORREIA

Cura radicalmente as molestias provenientes da impureza do sangue, como sejam: RHEUMATISMO, ULCERAS, ERYSIPELA, ELEPHANTIASES, BOUBAS, CANCROS, MORPHÉAS, EMPIGENS, DARTHROS, PANNOS e todas as molestias da pelle.

PREÇOS:

Uma duzia 20$000 | Um vidro 2$000

Deposito:

PHARMACIA PARAIZO

N. 11—Rua Larga do Rosario—N. 11

RECIFE

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.

Moendas.

Rodas d'agua.

Taxas fundidsa e batidas.

Taxas batidas sem cravação.

Arados.

Agentes dos motores a petroleo de HORNISBEY

LLOYD AMERICANO

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Capital social	**rs.**	**1.000:000$000**
Capital realisado	**«**	**300:000$000**
Deposito no Thesouro Federal	**«**	**200:000$000**
Renda do ultimo anno social, excedeu	**«**	**800:800$000**

SEDE RIO DE JANEIRO

AGENCIA EM PERNAMBUCO

DOM. DE SAMPAIO FÉRRAZ

RUA DO COMMERCIO N. 16, 1.º ANDAR—frente

CHARUTOS

FEZLER & HOENING

Todos as marcas d'esta bem acreditada casa vendem-se ao preço da fabrica no deposito de

BOREL & C.—Successores de Meuron & C.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 3

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

Do pharmaceutico—Hermes de Souza Pereira

GRANDE DEPURATIVO

APPROVADO PELA ILLUSTRADA JUNTA DE HYGIENE DO RIO DE JANEIRO

Este **Elixir** tem a vantagem de não produzir a indisposição do estomago e do ventre, de ser agradavel, podendo ser usado por qualquer pessoa de estomago mais delicado, de ser um verdadeiro purificador e renovador do sangue, exercendo assim uma influencia poderosa e tonica sobre o organismo, expellindo do systema todas as impurezas e humores que degeneram o sangue, finalmente, de poder ser por todos adquirido desde o mais abastado até o mais desfavorecido da fortuna.

O seu autor, tendo em attenção a difficuldade com que luctava a classe menos favorecida da fortuna para tratar-se do terrivel mal que tanto a afflige (o RHEUMATISMO, SYPHILIS, BOUBAS e todas as *molestias que têm por origem a impureza do sangue*), por serem todos os medicamentos para este fim de subido valor, tomou a si a tarefa de confeccionar um preparado que reunisse o util ao necessario, isto é: que assegurasse a cura e por preço modico: assim foi que tendo a feliz lembrança do **Cabeça de Negro** com elle preparou o maravilhoso **Elixir.**

ATTESTADO: Páo d'Alho, 20 de outubro de 1885.—Illms. srs. Hermes de Souza Pereira & C., Successores,—Graças ao seu maravilhoso **Elixir Cabeça de Negro**, acho-me completamente restabelecido de um RHEUMATISMO que ha mais de um anno fazia-me soffrer cruelmente, apezar de ter usado de diversos depurativos.

Portanto, podem vv. ss. fazer d'esta minha declaração o uso que lhes convier.—De vv. ss. attento criado e obrigadissimo.—*Theophilo Pedro do Rosario.*

(Estava reconhecida a firma pelo tabellião Mergulhão).

CONCESSIONARIOS:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

N 24 — Rua Marquez de Olinda — N. 24

PERNAMBUCO

Se vosso sangue está viciado,
Se soffreis de Rheumatismo,
Se mostrais symptomas escrofulosos
Se tendes ulceras ou erupções.

Tomai o **ELIXIR**

CABEÇA DE NEGRO

PREPARADO NO LABORATORIO DE *FRANCISCO MANOEL DA SILVA*

A venda na Drogaria Braga rua Marquez de Olinda n. 60 e em todas as pharmacias.

Pernambuco

GÊLO

Na fabrica da Capunga, vende-se á 300 rs. o KILO

MANTEIGA BRETEL FRÈRES

A MELHOR DO MUNDO

Encontra-se á venda em todas as mercearias de primeira ordem e no armazem de Francisco Pinto & C. successores de João Fernandes de Almeida

Travessa da Madre Deus ns. 21 e 23

RECIFE

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N.

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

LINGUAS DO RIO GRANDE EM CAIXAS

VENDESE A'

RUA DO COMMERCIO, N. 11

ARMAZEM

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

PAPEL E TINTA

DE

IMPRESSAO

COSTA LIMA & C.ª

RUA DA MADRE DEUS N. 23

CIGARROS ESCUDOS

E

CHARUTOS

VENDE-SE EM GROSSO

NO ARMAZEM

DE PAPEIS E GENEROS DE ESTIVAS

A' rua do Vigario Tenorio n. 25.

DIAS PEREIRA

ANNUNCIOS FUNEBRES

Dr. Carlos de Castro Graça

Clara de Barros Rego Graça, dr. Heraclito Graça, dr. Alvaro Graça, (ausentes), capitão Christovão de Barros Rego e sua familia, convidam os seus amigos e parentes para assistirem á missa que, por alma do seu nunca esquecido esposo, filho, irmão e genro, dr. Carlos de Castro Graça, fallecido no Rio de Janeiro, mandam celebrar no dia 29 do corrente, ás horas da manhã, na matriz da Bôa-Vista, setimo dia do seu fallecimento, e desde já agradecem a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Francisco Pereira da Costa

SETIMO DIA DO SEU FALLECIMENTO

Euthalia Francisca de P. Machado manda celebrar uma missa na matriz do Poço da Panella, quinta-feira, 29 de outubro, ás 7 1/2 horas da manhã, pelo seu nunca esquecido filho **Francisco Pereira da Costa** e desde já convida todos os parentes e amigos para assistir este acto de religião e caridade.

ANNUNCIOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

NAVEGAÇÃO

O vapor **S. FRANCISCO**, commandante Sá Pereira, segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú**, e **Bahia.**

—

O paquete **BEBERIBE**, commandante M. de Andrade, segue nestes poucos dias para **Santos e Rio de Janeiro.**

ESCRIPTORIO

Cas da Companhia Pernambucana n. 13

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **INVENTOR**, é esperado de Liverpool no dia 9 de Novembro seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.

Para cargas, passagens e encommendas, trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

LEILÕES

LEILÃO

dum cofre com banco, 1 carteira, quadros, candieiros de suspensão, 1 mesa grande com pés torneados, 1 mobilia austrica, 1 piano, 6 lanças para cortinados, 1 guarda-louça, 1 mesa elastica e muitos outros moveis de casa de familia, 8 tachas de cobre, 1 fardo de fio ou brabante e outros objectos existentes no

Armazem á rua Bom Jesus n. 45

Sexta-feira, 20 do corrente

A's 11 horas

AGENTE PINTO

Ultimo e definitivo

LEILÃO

(Servindo de base a importancia de 4:000$000)

Do sitio á estrada de Sant'Anna, freguezia do Poço da Panella, todo murado, portão de ferro na frente com 40 metros de largura, 88 de fundo, tendo o muro da frente 2 metros e 50 centimetros de altura, 1 casa de taipa em ruinas com 1 porta e 1 janella na frente, e 1 janella em cada oitão, medindo de frente a referida casa 5 metros e 30 centimetros e de fundo 10 metros e 30 centimetros; tem mais o referido sitio alicerces para 1 casa de pedra e cal, na altura de 1/2 metro, tendo 18 de comprimento e oito de largura, tijolos, portaes, arvores fructiferas, tudo avaliado em 7:000$000.

SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO

A'S 11 HORAS

Rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará, pela ultima vez a leilão, a casa e sitio de Sant'Anna acima mencionados, pertencentes ao espolio do finado J. J. da Silva, precedido do respectivo despacho do illm. sr. dr. juiz de orphãos, depois de ouvidos os interessados—sendo que naquella occasião effectuar-se-ha a venda com quem melhor vantagem offerecer.

LEILÃO

Da casa terrea da rua Imperial n. 147 e 5 casinhas no 2.º becco da Cadeia Nova de ns. 6 a 14 servindo de base por todas a offerta de 5:000$000.

Sexta-feira, 30 de outubro

A'S 11 HORAS

AGENTE PINTO—Rua do Bom Jesus n. 45

SEGUNDO LEILÃO

Da casa terrea de pedra e cal nova, na travessa do Principe n. 5 em chão proprio, a qual rende 30$000 mensaes.

Sexta-feira, 30 de outubro

A'S 11 HORAS

Rua do Bom Jesus n. 45

Por occasião de um outro leilão de predios.

ALUGA-SE na secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife:

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8, loja.
Rua 15 de Novembro n. 81, loja, 1.º e 2.º andares.

Freguezia do Recife

Rua Marquez de Olinda n. 53, 2.º andar.
Rua Tuyuty, outr'ora Lapa n. 8, sobrado de 1 andar.
Idem n. 2, casa terrea.
Rua do Amorim n. 23, loja.
Idem ns. 45 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua do Vigario n. 22, 3.º andar.
Idem n. 27, 1.º andar.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua Bispo Sardinha n. 3, 2.º e 3.º andares.
Idem n. 9, 1.º andar.
Idem n. 11, 1.º andar.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Rua Domingos José Martins n. 134, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua Bom Jesus n. 29, loja da frente.
Rua do Visconde de Itaparica n. 24, 2.º andar.

ALUGA-SE a casa da rua Coronel Suassuna n. 164 e o 3.º andar da rua Larga do Rosario n. 37, defronte da igreja a tratar na loja de imagens.

ALUGA-SE um chalet com commodos para regular familia na Avenida Cascão, antigo Lamarão freguezia do Poço; a tratar com Manoel Braga.

ALUGAM-SE—as casas ns. 2 e 4 á rua de Malhada, em Caxangá, a tratar á rua 15 de Novembro, n. 77, 2.º andar.

AI QUE DOR DE DENTES! Queres ficar bom? Vae á «Pharmacia Americana» e compra um vidrinho do **dordentina gelada** porque é o unico especifico para esse mal.

ALUGA-SE as casas com agua, á rua de Hortas n. 118 loja, rua Direita n. 65; a tratar rua Vidal de Negreiros n, 129.

ARMAÇÃO—Vende-se uma importante armação, que se presta para qualquer ramo de negocio, a tratar nos Quatro Cantos n. 1 (Bôa Vista).

AMA DE LEITE. — Precisa-se de uma á rua da União n. 61.

BONITOS DENTES! Não é para todos, se queres ter iguaes vai á «Pharmacia Americana», compra uma caixinha do **pó dentifricio** do cirurgião dentista Augusto Rodrigues.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de ló, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bolo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

COQUEIROS novos vendem-se a 500 réis cada um, na rua do Hospital Pedro II, n. 5; bem como grades de caixa para tapamento de 10×5 palmos.

COLUMNAS DE FERRO. Vende-se duas columnas de ferro bastante resistentes para sustentar qualquer pavimento.
Ver na fundição de Allan Paterson e tratar no escriptorio do *Diario*.

CHEGARAM! — Sementes novas de Hortaliças, rua Estreita do Rosario n. 9, junto á igreja.

CUSTA apenas 1$000 um exemplar do sensacional romance «Modestia e Vaidade», producção de Peladan. Vende-se no escriptorio do «Diario».

CAVALLO DE SELLA—Vende-se um bonito, novo e bom andador de baixo a meio, no becco da fabrica n. 50—Magdalena.

CAL VIRGEM DE JAGUARIBE—No armazem de Cunha & C.ª, no Caes do Apollo n. 73, encontra-se sempre, não só a verdadeira cal virgem de Jaguaribe propria para a fabricação de assucar a 8$000 a barrica, com desconto se fôr em quantidade, como tambem cal branca de Jaguaribe, para fingir e caiar; assim como a acreditada cal preta de crueira para construcções. Caes do Apollo n. 73.

DÁ-SE caliça, no sobrado em demolição da rua do Amorim n. 21.

ESTAIS BOM do rheumatismo? Com certeza! dê graças a Deus ter ido á «Pharmacia Americana» e comprado o **licor anti-rheumatico**, porque é o unico remedio para este mal.

EM Apipucos, aluga-se uma casa grande com muitos e bons comodos para grande familia e que tenha tratamento; está caiada e pintada, muito confortavel por estar bem localisada, todos os quartos tem janella para o sitio bem arborisado com fructas de bôa qualidade e todo murado com dois portões de ferro na frente, bôas dependencias, banheiro e latrina, agua e gaz, tendo lustres e arandellas, muito perto da estação, travessa da Ladeira ns. 2 e 4, onde está o chafariz em Apipucos. Chaves para ver na mercearia n. 2, defronte da estação e tratar com José Domingues Maia, rua Duque de Caxias n. 65, Loja do Caçador.

FORMAS de ferro galvanizada em perfeito estado, vende-se 250; a tratar na rua da Penha n. 33.

JOIAS com brilhantes, ouro velho e cascos de tartaruga, compra-se por maior preço do que em outra qualquer parte, á rua Quinze de Novembro n. 12.

MEIAS francezas finas para senhora de 3$000 a 12$000 na Loja das Estrellas á rua Duque de Caxias ns. 56 e 58.

MERCEARIA vende-se ou admitte-se um socio, em um dos melhores pontos da Bôa-Vista, por seu proprietario estar doente; a tratar na Praça Maciel Pinheiro n. 12.

MODESTIA E VAIDADE, lindissimo romance de **Peladan**. Vende-se á 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

OH QUE BOCCA CHEIROSA? Quereis ter igual? Vae na rua do Queimado na «Pharmacia Americana», compra o **elixir dentifricio**, formula do cirurgião dentista Augusto Rodrigues.

OLINDA, aluga-se as casas ns. 23, 25, 27 e 29 á praça dos Milagres, em Olinda: a tratar no Banco do Recife.

PAPEIS para forros de salas, e quartos, vende-se na Companhia de Drogas e Productos Chimicos, á rua Marquez de Olinda n. 24.

PASSAR A FESTA — Aluga-se um bom chalet com cinco quartos, pintado e caiado a rua do Lamarão n. 3 (Poço). A tratar com Manoel Braga, (vende junto).

REFINAÇÃO—Vende-se uma bem localizada e com os utencilios em muito bom estado de conservação; a tratar á rua Larga do Rosario n. 3. O motivo da venda se dirá ao comprador.

REFINARIA—Vende-se uma bem afreguezada e com bom apurado; a tratar com Luiz M. Ribeiro Guimarães á rua da Imperatriz n. 42.

TOURO HOLLANDEZ—Vende-se um de dois annos de idade, habituado á campo e a estabulo, no becco da fabrica n. 50—Magdalena.

TENS BONITOS CABELLOS! Estaes com inveja? perde o acanhamento e vai com 2$500 á «Pharmacia Americana» comprar um vidro do **topico capilar** porque é o unico antiseptico da cabeça, e faz dar vida aos cabellos.

VENDE-SE gomma de araruta o kilo a 800, tem em grande quantidade para arrobas e meias, garante-se a pureza. Rua das Trincheiras n. 48.

VESTUARIOS para meninos de todas as idades a 6$, 8$ e 10$000 na Loja das Estrellas. Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58.

VENDE-SE um terreno com 50 palmos de frente e 350 de fundo, na estrada da boiada, Agua Fria de Beberibe, a tratar na travessa dos Ramos, antigo bêco do Bernardo n. 8.

VENDE-SE—a mercearia á rua Imperial n. 110, fazendo bom negocio; tem commodo para familia; aluguel 36$000, com agua encanada, a tratar na mesma.

EDITAES

EDITAL

O dr. Primitivo de Miranda Souza Gomes, Juiz de Direito da Victoria de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente edital de venda e arrematação virem que, no dia cinco de Novembro ás 11 horas da manhã, na porta da sala das audiencias deste juizo, tem de ser arrematada a quem maior lance offerecer, a metade do Engenho Caricé, sito neste Municipio servindo de base a quantia de quatro contos e quinhentos mil réis offerecidos por Abilio José Bezerra Cavalcanti, cuja metade do engenho pertence á massa fallida de José Marques de Almeida. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, este mandei passar que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Victoria, 17 de Outubro de 1903.

Eu Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, escrivão escrevi.

Primitivo de Miranda Souza Gomes.

EDITAL

GYMNASIO PERNAMBUCANO

De ordem do dr. commissario federal de exames preparatorios, e autorisação do exm. governador do Estado, e de conformidade com o decreto n. 1065 de 5 do corrente declaram-se abertas, neste estabelecimento, a contar do dia 16 a 31 do corrente mez, as inscripções para exames parcellados. Os candidatos deverão dirigir seus requerimentos ao dr. commissario.

Os requerimentos deverão ser escriptos pelos proprios candidatos, com attestado de identidade de pessôa, passado por seu pai, tutor, ou pessôa conhecida, sellados com cinco mil e quinhentos réis (5$500) em estampilhas federaes e cinco mil réis (5$000) estaduaes: declarando-se em cada um a materia em que pretende inscrever-se e o curso a que se destina. Bastará um attestado de identidade, ainda que o candidato tenha de fazer exame de mais de uma materia, sendo este sellado com uma estampilha federal de trezentos réis. Encerrada a inscripção, a ella ninguem será mais admittido, sob qualquer pretexto que seja.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, 14 de outubro de 1903.

O secretario,
Vitalino Cordeiro Lins.

EDITAL

O coronel doutor Manoel Tobias do Rego Albuquerque, juiz de direito no municipio de Goyanna, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que tendo fallecido nesta cidade, sem testamento, José Vieira da Silva Caraminhola, deixando entre outros, herdeiros ausentes em logar não sabido, foi designado o respectivo inventario, á requerimento do doutor ajudante dos feitos da fazenda, deste municipio, para o dia 16 de novembro do corrente anno, para o que se chamam e citam-se ditos herdeiros para comparecerem no referido dia, na residencia da respectiva inventariante, afim de se proceder ao dito inventario e mais termos, sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna aos 15 de outubro de 1903.

Eu Alberto Tavares da Cunha Mello, escrivão de ausentes o escrevi. *Manoel Tobias do Rego Albuquerque.*—Sello afinal.

EDITAL

CORREIO GERAL

Concurso para praticantes e carteiros

De ordem do cidadão dr. administrador desta repartição, faço publico que durante o prazo de trinta dias, a contar de hoje, acham-se abertas na primeira secção da administração dos correios deste Estado, as inscripções para os concursos a que se tem de proceder para logares de praticantes de segunda classe e carteiros de terceira classe.

Na fórma do disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 394 do regulamento approvado pelo decreto n. 2230 de 10 de fevereiro de 1896, os candidatos, para serem admittidos exhibirão attestados de bôa conducta moral, vaccina, robustez physica e certidão de edade, que não deverá ser inferior a 18 annos, nem superior a 30.

O concurso para praticantes versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, geographia e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive.

Os candidatos ao concurso de carteiros provarão saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica.

Serão validas para taes concursos as inscripções dos candidatos aos concursos annunciados pelo edital de 18 de abril do corrente anno, os quaes deixaram de ser effectuados por motivo de força maior.

1.ª secção do Correio de Pernambuco, em 13 de outubro de 1903.

O 1.º official,
Spencer Netto.

EDITAL

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que no dia 30 do corrente mez, hão de ser arrematados por venda a quem mais der em praça publica deste juizo depois da respectiva audiencia os bens abaixo mencionados penhorados pela fazenda do Estado:

A casa de pedra e cal n. 13, á rua do Bom Gosto, na freguezia de Afogados, com 2 portas e 1 janella de frente, medindo externamente de frente 110 centimetros, avaliada por 200$000, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado, contra Franklin Manoel de Farias.

A casa n. 26, sita á rua Poços na freguezia de Afogados, com 1 porta e 1 janella de frente, 1 porta e 1 janella n'um oitão, 2 salas, dois quartos e cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 10 metros e 80 centimetros, avaliada por 200$000, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado, contra Firmino José Felix dos Santos.

A casa de pedra e cal, n. 102, sita á rua de S. Miguel, freguezia de Afogados, com 1 porta e 3 janellas de frente, 2 no oitão, 2 salas, 1 gabinete ao lado 4 quartos, cozinha fóra, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 15 metros, em estado de ruinas, avaliada por 1:200$000, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado, contra Manoel Francisco de Carvalho Paes de Andrade.

A meiagua n. 17, no beco largo, freguezia do Recife, com 1 porta e 1 janella de frente, 1 sala, 1 quarto e corredor que serve de cozinha, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 5 metros e 30 centimetros, servindo de base 180$000, por ser a 2.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado, contra Antonio Diogo da Silva.

A casa de taipa n. 3 B, sita á rua da Harmonia, freguezia do Poço, edificada em terreno proprio, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 janellas em cada oitão, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal em aberto, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 7 metros e 85 centimetros, avaliada por 400$000, penhorada em virtude de execução da fazenda, contra Francisco filho de Manoel Padre.

A casa de pedra e cal n. 1, sita á travessa da Mangueira, freguezia do Poço, com 2 portas e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, sotão em salão, cozinha fóra, medindo de frente 6 metros e 95 centimetros, e de fundo 13 metros e 30 centimetros, quintal murado, avaliada por 1:500$000, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado, contra Maria Francisca do Nascimento.

Dois fiteiros envidraçados, 1 balcão, 1 machina para imprimir jornal existentes no predio n. 37 sito á rua Duque de Caxias na freguezia de Santo Antonio, avaliados por 2:000$000, penhorados em virtude de execução da fazenda do Estado contra Luiz Ceciliano de França.

A casa de taipa n. 9, sita á estrada Real da Torre com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cozinha externa, medindo de frente 3 metros e 15 centimetros e de fundo 7 metros e 30 centimetros, avaliada por 150$000, penhorada em virtude de execução da fazenda contra Candido Monteiro.

A casa de taipa n. 45, sita á rua das Barreiras, freguezia da Varzea, em máu estado, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos e cozinha interna, medindo de frente 8 metros e de fundo 11 metros e 50 centimetros, avaliada por 200$000, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado contra Antonia Lins.

A casa de taipa n. 5, sita no becco do Quiabo na freguezia de Affogados, com 1 porta e 1 janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 50 centimetros, avaliada por 150$000, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado contra Espiridião de Souza Ribeiro.

A casa de taipa em terreno foreiro á estrada do Giquiá á Jaboatão no Castello, povoado do Barro na freguezia de Afogados sob n. 5, com 3 janellas de frente, 1 porta e 1 janella no oitão, 2 salas, 2 quartos e 1 dependencia no fundo em aberto e coberta de capim, medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 13 metros, servindo de base 540$ por ser a 2.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado contra Francisco Antonio da Silva.

A chacara n. 14 no largo da Matriz na freguezia da Varzea com 3 janellas de frente, portão de ferro e gradil, terreno ao lado com jardim e arvores fructiferas, 4 portas e 5 janellas no oitão, 1 terraço, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, dispensa, 1 quarto com latrina, o terreno é cercado a arame farpado, tem sotão com 1 janella no oitão, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 22 metros e 70 centimetros, avaliada por 8:000$000, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado contra Anna da Silva Couto.

A casa de pedra e cal n. 5 B, sita á rua da Graça, freguezia do mesmo nome, sendo a frente de taipa, com 2 janellas, 1 porta no oitão, 1 sala, 2 quartos, cozinha externa, em terreno todo murado com portão de ferro e gradil na frente, medindo de largura 4 metros e 20 centimetros e de fundo 6 metros e 30 centimetros, servindo de base 810$000 por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado contra José Rodrigues da Silva.

A casa de taipa n. 2 A, sita á estrada do Cemiterio na freguezia do Poço, com 2 janellas de frente, 1 porta e 1 janella no oitão, 2 pequenas salas, um quarto e cozinha interna, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 6 metros e 10 centimetros, servindo de base 450$000 por ser a 2.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda contra Annibal Alves da Silva.

A casa de pedra e cal n. 24 sita á rua Visconde de Goyanna na freguezia da Boa-Vista com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado e 3 quartos, medindo de frente 2 metros e 90 centimetros e de fundo 13 metros, avaliada por 1:200$000, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado contra Antonio Diogo da Silva, hoje, Antonio Joaquim Cascão.

A casa terrea n. 128 sita rua Marquez do Herval, na freguezia de S. José, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado, com 2 quartos, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 13 metros e 85 centimetros, avaliada por 3:000$000, penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado contra Antonio Avelino do Araujo.

A casa n. 2 sita á travessa do Cypriano na freguezia de S. José com 1 porta e janella de frente, 1 porta no oitão, 2 salas e cozinha interna, medindo de frente 2 metros e e 80 centimetros e de fundo 9 metros e 10 centimetros, servindo de base 121$500 por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda.

A casa n. 4 sita a travessa do Cypriano com 1 porta e janella de frente, 2 salas, e cozinha interna, medindo de frente 2 metros e 80 centimetros, e de fundo 9 metros e 10 centimetros, servindo de base 121$500 por ser a 3.ª praça, penhorados em virtude de execução da fazenda do Estado contra Francisco Maria de Paula.

A casa de taipa, sem numero, sita no Ipotinga, freguezia da Varzea, com 4 janellas de frente, 1 porta e 1 janella n'um oitão, 1 porta e 1 janella n'outro oitão, terraço ao lado, 3 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal em aberto, medindo de frente 11 metros e 20 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, avaliada por 360$000 por ser a 2.ª praça penhorada em virtude de execução da fazenda do Estado contra Antonio Alves Monteiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 19 dias do mez de outubro do anno de 1903.

Subscrevo e assigno. Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão o escrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

O dr. Primitivo de Miranda Souza Gomes, Juiz de Direito da Victoria de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente edital de venda e arrematação virem que, no dia cinco de Novembro ás 11 horas da manhã, na porta da sala das audiencias deste juizo, tem de ser arrematada a quem maior lance offerecer, a metade do Engenho Caricé, sito neste Municipio, servindo de base a quantia de quatro contos e quinhentos mil réis offerecidos por Abilio José Bezerra Cavalcanti, cuja metade do engenho pertence á massa fallida de Julio Marques de Almeida. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, este mandei passar que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa:

Victoria, 17 de Outubro de 1903.

Eu Bellarmino dos Santos Bulcão Filho escrivão escrevi.

Primitivo de Miranda Souza Gomes.

EDITAL

O coronel doutor Manoel Tobias do Rego Albuquerque, juiz de direito no municipio de Goyanna, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente, que tendo fallecido nesta cidade, sem testamento, Henrique Ambrosino da Silva Machado, deixando entre outros, herdeiros ausentes em logar não sabido, foi designado o respectivo inventario á requerimento do doutor ajudante dos feitos da fazenda deste municipio, para o dia 17 de novembro do corrente anno, para o que se chamam e citam-se ditos herdeiros para comparecerem no referido dia, na residencia do respectivo inventariante, afim de se proceder ao dito inventario e mais termos, sob penna de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna, aos 15 dias de outubro de 1903.

Eu Alberto Tavares da Cunha Mello, escrivão de ausentes o escrevi.—*Manoel Tobias do Rego Albuquerque.*—Sello afinal.

EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 3 de outubro de 1903.

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 31 do corrente mez, recebe-se á bocca do cofre os impostos de porta aberta e revisão de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes das freguezias de Afogados e Graça, relativamente ao 2.º semestre do corrente exercicio.

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa da lei.

José Vicente Ferreira da Silva Junior,
Sub-director.

EDITAL

Approximando-se o dia de finados (2 de Novembro), esta administração de accordo com o Regulamento, convida os senhores proprietarios de tumulos e com especialidade as irmandades para cuidarem, antes do dia acima indicado, da caiação, pintura e concertos de suas referidas propriedades.

Outrosim, previne a todos os interessados que as exhumações e assentamentos de pedras só serão permittidos até o dia 30 de outubro proximo vindouro. Cemiterio publico de Santo Amaro, 17 de setembro de 1903.

O administrador,
Antonio Lins Caldas.

EDITAL

O administrador do cemiterio publico do Recife, convida as pessoas interessadas, para no prazo de 30 dias a contar da presente data, retirarem as caixas, contendo restos mortaes que se acham accumulados no armazem pertencente ao mesmo cemiterio, as quaes findo dito prazo, serão interradas na valla commum.

Cemiterio publico de Santo Amaro, 17 de outubro de 1903.

O administrador,
Antonio Lins Caldas.

EDITAL

SECRETARIA DA INDUSTRIA

1.ª DIRECTORIA

Por esta secretaria se faz publico que, no dia 30 do corrente mez, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para execução dos reparos de que precisa a estrada do Giquiá a Jaboatão, entre a fabrica de sabão e a ponte de Tigipió, orçados em 9:946$750.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem razura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas.

1.ª As que não forem organizadas de accôrdo com o presente edital;

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concorrencia, depositará cada proponente, na thesouraria desta repartição, quantia correspondente a 10 % do valor da obra, importancia que se for escolhida sua proposta será recolhida ao thesouro, como caução, para garantia do seu contracto.

Perderá o direito á caução o contractante que, preferido, convidado por edital para assignar o contracto dentro do prazo maximo de 30 dias, a isso se recusar.

As guias para recolhimento da caução serão entregues somente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta repartição onde se encontrarão os orçamentos respectivos.

1.ª directoria da secretaria da industria, em 21 de outubro de 1903.

J. Saboia.
Director-geral interino

EDITAL

O doutor Arthur da Silva Rego, juiz de direito do municipio de Caruarú, em virtude da lei & &.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que, no dia trinta do corrente, ás 12 horas do dia, na sala das sessões do concelho municipal, nesta cidade, começar-se-á a proceder, de accordo com a lei estadual n. 586 de 28 de Março deste anno, á apuração geral dos votos recebidos na eleição para deputados e senadores ao Congresso do Estado, realizada no dia 30 de Setembro proximo findo.

Convida, portanto, a todos os presidentes dos conselhos municipaes do Estado e aos demais interessados a comparecerem no referido dia, hora e logar para o fim designado.

E para constar mandou passar o presente que será affixado no Paço Municipal desta cidade e outro de egual theor para ser publicado pela imprensa da capital.

Eu João Paulo Correa e Sá, amanuense, servindo de secretario do conselho municipal de Caruarú, o escrevi aos 8 dias do mez de Outubro de 1903.

Arthur da Silva Rego.

EDITAL

Directoria do interior e instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 20 de outubro de 1903.

Faço saber aos srs. Antonio Alipio de Souza Ribeiro e Francisco de Souza Magalhães, que fica marcado o prazo de 10 dias, a contar de hoje, afim de tomarem posse e assumirem o exercicio dos cargos de professores; o 1.º da cadeira da freguezia da Varzea, e o 2.º da de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, para as quaes foram removidos em virtude de portaria, de hontem de s. exc. o sr. dr. governador do Estado.

O director,
Antonio Gomes Leal.

EDITAL

SECRETARIA DA INDUSTRIA

PRIMEIRA DIRECTORIA

Por esta repartição se faz publico que, até o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisam as pontes: grande do engenho Anjo, pequena do mesmo engenho e a de Porto de Pedras, orçadas os da primeira em 23:185$300; os da segunda em 2.534$708 e os da terceira em 14:088$976.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organizadas de accôrdo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concorrencia, depositará cada proponente na thesouraria desta repartição a quantia correspondente a 10 % do valor das obras, importancia que se fôr escolhida sua proposta, será recolhida ao Thesouro, como caução, para garantia do seu contracto.

Perderá o direito á caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para recolhimento da caução serão entregues somente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta Repartição, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

1.ª directoria da secretaria da industria em 10 de outubro de 1903.

J. Saboia,
Director interino.

EDITAL

ESCOLA DE ENGENHARIA

Inscripção para os exames da 1.ª epocha do anno escolar de 1903.

De ordem do sr. dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que na forma das disposições regulamentares em vigor achar-se-ha aberta nesta secretaria a partir de 1.º de novembro a inscripção para o exame das diversas cadeiras e aulas do curso d'esta Escola, devendo terminar a 14 do referido mez.

Tambem estará aberta no mesmo praso a inscripção para os exames preparatorios necessarios para admissão do primeiro anno do curso: algebra elementar e superior, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elementar.

Os requerimentos referentes aos exames do curso deve ser acompanhados de documentos que provem ter pago a taxa respectiva e entregues nesta secretaria até o dia 14 de novembro.

Findo o prazo supro indicado, para inscripção, ninguem mais será a ella admittido.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, em 15 de outubro de 1903.

O secretario,
Arthur Freire.

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia deste juizo, no dia 30 de outubro do corrente anno se hão de arrematar por venda, a quem mais der, os seguintes bens penhorados por execução da fazenda do Estado.

Freguezia do Recife

O sobrado de 3 andares n. 63, á rua do Bom Jesus, com 3 portas de frente no pavimento terreo com a da escada, em salão, o 1.º andar tem 2 portas de frente com varanda de ferro corrida, 2 salas, 4 quartos e cozinha interna; o 2.º andar tem 2 portas de frente com varanda corrida, 2 salas, 3 quartos e cozinha interna; o 3.º andar tem 2 janellas de frente, 2 salas e 3 quartos; tem sotão em salão e cozinha, medindo de frente 5 metros e 15 centimetros e de fundo 22 metros e 50 centimetros, avaliado por 6:000$000, pertencente á Maria Martins e outros.

Os generos existentes á travessa da Madre de Deus n. 15, 25 caixas e 1/2 de fumo Lopes Sá, 1 cofre de ferro, duas carteiras de amarello, 27 caixas de aletria, 15 paneiros de farinha do Maranhão, 1 balança decimal, 45 saccos de arroz de casca, 20 resmas de papel de côr, e 20 caixas de maizena, avaliados por.... 2:000$000, pertencente a Rodrigues & C

Freguezia de S. José

A casa de pedra e cal n. 3, á rua Dias Cardoso, com 2 portas de frente, medindo externamente de frente 3 metros e 90 centimetros, avaliada por 400$000, pertencente a Bento dos Santos Ramos e Generoza de Barros.

O sobrado n. 278 á rua Coronel Suassuna, com 3 portas de frente no pavimento terreo, contando a da escada, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado: o 1.º andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, 2 salas, 3 quartos e cozinha externa, tem sotão com trapeira, 2 salas e 4 quartos, medindo de frente 6 metros e 10 centimetros e de fundo 19 metros e 20 centimetros, avaliado por 16:000$000, pertencente aos herdeiros de José Maria de Jesus Muniz ou Eduardo Gadú.

A casa de pedra e cal n. 36, á rua do Dique, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 6 metros e 40 centimetros avaliada por 300$000, pertencente á Maria Venancia de A. Lima.

Freguezia da Boa-Vista

O sobrado n. 13, á rua Sete de Setembro, com 3 janellas de frente no pavimento terreo, 3 portas, 5 quartos, cozinha externa, saléta, quintal murado e 3 quartos, o 1.º andar tem 3 janellas de frente, 5 janellas no oitão, 2 salas e 5 quartos, medindo de frente 7 metros e 90 centimetros e de fundo 22 metros e 50 centimetros, avaliado por 10:000$000, pertencente á Maria Luiza Carneiro de H. Chacon.

Freguezia de S. José

A casa de pedra e cal, n. 1 á rua do Dique, com 1 porta e 1 janella de frente, 1 sala, 1 quarto, corredor, cozinha externa e pequeno quintal murado, com portão de madeira na frente da rua, medindo de largura 3 metros e 40 centimetros e de fundo 6 metros e 60 centimetros, avaliada por 300$000 pertencente a João de Azevedo Pereira, Thomaz Comber.

Freguezia da Boa-Vista

A casa de pedra e cal e frente de azulejo, á rua Visconde de Albuquerque n. 69, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado: tem sotão no lado posterior, em salão, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 15 metros, avaliada por 2:000$000, pertencente a Alexandrina Carolina da Cunha e outros.

Freguezia de Afogados

A casa de pedra e cal n. 18 á travessa de S. Miguel, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa, e quintal murado, medindo de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 8 metros e 50 centimetros, avaliada por 300$ pertencente á Maria Adelaide de Mendonça.

Freguezia de S. José

Os objectos seguintes: 1 balcão de amarello, 1 relogio de parede, existentes á rua Imperial n. 211, avaliados por 60$000, pertencentes a Octaviano Malaquias Soares, com o abate da lei por ser a 3.ª praça.

Freguezia da Boa-Vista

A meiagua n. 14 de pedra e cal á rua Largo dos Coêlhos, com 1 janella de frente e no oitão, porta e janella com um sotão, mede de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 4 metros, avaliada por 50$000, pertencente a Praxedes Ferreira Cavalcante, com o abate da lei por ser 3.ª praça.

Freguezia de Santo Antonio

Uma grande armação de amarello envernizada e envidraçada, um balcão da mesma madeira, 1 cofre de ferro, existentes ditos objectos á rua Barão da Victoria n. 50, avaliado por 3:000$000, pertencente a Paul Julien, hoje, M. Carneiro & C.

Freguezia da Graça

A casa de taipa n. 15 A, como consta do mandado, á rua da Graça, tendo 2 janellas de frente, 2 portas e 2 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa com terreno proprio, todo murado com portão de ferro na frente, existindo dentro do mesmo terreno, com dependencia, 1 casa de pedra e cal, mede de frente a referida casa de taipa 3 metros e 50 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros, avaliada por 1.000$000, pertencente a Manoel Mario da Silva, ou Macario Nestui com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

E para constar passou-se o edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 19 de outubro de 1903.

Subscrevo e assigno. O escrivão J. F. Barros Almeida.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda municipal do Recife, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que, no dia 30 do corrente mez e anno, hão de ser arrematados, por venda, a quem mais der em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, os bens abaixo mencionados, penhorados pela fazenda municipal do Recife:

Freguezia de S. José

A casa de pedra e cal n. 6, sita no becco do Costa, com porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cozinha, medindo de frente 2 metros e 80 centimetros e de fundo 6 metros e 80 centimetros, quintal murado, avaliada por 200$000, outra de pedra e cal n. 8, no mesmo becco e na mesmas condições avaliada por 200$000, penhoradas em virtude de execução da fazenda municipal contra Augusto Diogo dos Reis.

A casa de pedra e cal sem numero, em ruinas, que serve de salgadeira no pontal da cabanga, com uma porta larga ao lado, em salão onde existem 4 tanques de cimento, medindo de frente 7 metros e de fundo 18 metros, avaliada por 300$000 penhorada em virtude de execução da fazenda municipal, contra o Barão de Limeiro.

A casa n. 4 no becco do Costa, á rua Imperial, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 6 metros e 85 centimetros, servindo de base 243$000, por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Antonio Apolinario dos Santos.

A casa terrea de pedra e cal n. 221, sita á rua do coronel Suassuna, com porta e janella de frente, com 1 sala, 1 quarto, 1 corredor ao lado, tem biqueira e solo baixo, estando em mau estado, medindo de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 4 metros e 35 centimetros, servindo de base 162$000, por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Francisca Maria da Conceição Rego.

Freguezia de Afogados

A casa n. 28 sita á rua Direita, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e quintal murado, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 16 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:500$000, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Antonio Joaquim Cascão.

A casa de pedra e cal estragada e de biqueira sob n. 33, sita no becco do Quiabo, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto e fogão na sala de jantar, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 12 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Felix Valois Gomes Duarte.

A casa n. 56 C, á rua dos Remedios, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 11 metros e 65 centimetros, servindo de base 243$000, por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Francisco Avila de Mendonça.

Freguezia de Santo Antonio

Uma armação de amarello envidraçada, 1 fiteiro existente no predio n. 14, á rua 1.º de Março, avaliados por 2:000$000, penhorados em virtude de execução da fazenda municipal contra Antonio José Maria.

Freguezia da Graça

A casa de taipa n. 7, sita á travessa do Rosarinho, com 2 janellas de frente e 1 porta e 2 janellas em cada oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha, medindo de frente 6 metros e 40 centimetros e de fundo 4 metros e 70 centimetros, quintal em aberto edificada em terreno proprio, servindo de base 405$000, por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Emilia Joaquina de Mendonça.

Freguezia da Varzea

A chacara n. 4 sita á rua do Sol com 2 portas, 3 janella de frente em 1 oitão 4 portas e 2 janellas e outro [illegible] portas e janellas, 3 salas, 9 quartos, 2 cozinhas, sotão com 2 janellas em 1 oitão e no outro 1, em salão medindo de frente 13 metros e de fundo 23 metros e 40 centimetros. [illegible] grande sitio com muitas arvores fructiferas, no mesmo mais outras dependencias de pedra e cal, terreno proprio avaliada por 20:000$000, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra a Companhia Tecidos de Malha.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que sera publicado e affixado no logar do custume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 15 do mez de outubro de 1903.

Eu, Antonio Barboza Cordeiro, escrivão interino subscrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

IMPOSTOS DE CLASSE

1.º Semestre de 1902 a 1903

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre, os impostos das classes abaixo, relativos ao 1.º semestre do corrente exercicio, tendo sido cumpridas as decisões proferidas por s. exc. o sr. dr. governador do Estado.

Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas da lei.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 26 de outubro de 1903.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Classe a que se refere o edital supra.

N. 3.—Armazens de estiva em grosso, conforme o mappa organizado pela commissão, com as alterações ordenadas por s. exc. o sr. dr. governador.:
N. 15—Idem de drogas e pharmacias.
N. 22—Fabrica de sabão.
N. 28—Lojas ou armazens de vender chapéos em grosso ou a retalho.
N. 31—Lojas de louças e vidros.
N. 32—Idem ou fabricas de objectos de cera.
N. 36—Padarias.
N. 37—Refinarias.
N. 42.—Depositos e recebedores de carvão de pedras.
N. 47—Casas de torrar e moer café.
N. 43—Despachantes.

EDITAL

O dr. Ernesto Vieira dos Santos, juiz substituto parcial do commercio do municipio de Itambé do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, que no dia trinta e um do corrente, ás onze horas da manhã, na sala das audiencias deste juizo, terá logar a reunião dos credores da massa fallida de Antonio & Ponce, para verificação dos creditos e tomarem conhecimento do balanço, inventario, exame de livros e das causas, que determinaram a fallencia dos ditos devedores e resolverem a respeito, bem como sobre qualquer concordata que possam apresentar e sobre a nomeação dos administradores definitivos da massa, commissões e mais que a mesma interessar possa.

E assim convoco para taes fins os credores dos referidos fallidos, Antonio & Ponce desta cidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e delle extrahir-se duas copias de igual theor para serem affixados no logar do costume e publicado pela imprensa da capital do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Itambé, aos vinte e tres de outubro de mil novecentos e tres.

Eu, João Barbosa de Souza, escrivão escrevi (assignado) Ernesto Vieira dos Santos.

Estava sellado com duas estampilhas no valor de quatrocentos réis, devidamente inutilizada.

Nada mais se continha em dito edital aqui bem e fielmente copiado, dou fé.

Itambé, 23 de outubro de 1903.

O escrivão do commercio,
João Barbosa de Souza.

EDITAL

De ordem do sr. delegado fiscal são chamados os operarios e serventes do extincto Arsenal de Marinha deste Estado, nas condições do art. 13 da lei n. 957 de 30 de dezembro proximo findo, e que ainda não o fizeram, para apresentarem nesta delegacia, com maxima urgencia, as suas cadernetas, afim de ser organizada a relação exigida pelo sr. ministro da marinha, para a restituição determinada pelo citado artigo das contribuições que lhes foram descontadas para o monte-pio dos operarios e serventes do referido arsenal, tambem ora extincto.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Pernambuco, 16 de outubro de 1903.

O 1.º escripturario,
Manoel Florencio de Moraes Pires.

EDITAL

Secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, em 8 de outubro de 1903.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico, de conformidade com o disposto no art. 157 do reg. de 28 de abril de 1885, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 30 dias, contados da data da affixação, a serventia vitalicia dos officios de 1.º tabellião, escrivão de orphãos e annexos, jury e execuções criminaes do municipio de S. Lourenço da Matta, creados pela lei provincial n. 1805 de 13 de junho de 1884, e vagos pelo fallecimento do serventuario José Francisco Telha de Mendonça.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O dr. Luiz Salazar da Veiga Pessôa, juiz de direito deste municipio de S. Lourenço da Matta, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que tendo sido annullado pelo governador do Estado o concurso a que se procedeu neste municipio, para o provimento dos officios do 1.º tabellião do publico judicial e notas, escrivão de orphãos, provedoria, jury e execuções criminaes, creados pela lei n. 1805 de 13 de junho de 1884, vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario José Francisco Telha de Mendonça, acham-se de novo em concurso ditos officios, os quaes serão exercidos por distribuição em virtude do art. 61 § unico da lei n. 15 de 14 de novembro de 1891, combinado com o art. 88 § unico do reg. de 23 de janeiro de 1893.

Convida, portanto, aos pretendentes á serventia vitalicia dos mencionados officios a apresentarem-se, dentro do prazo de 30 dias, perante este juizo, com os seus requerimentos, datados e assignados por si ou por seus procuradores, acompanhados do exame de sufficiencia, do de portuguez e arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, e, no caso de serem menores de 30 annos, de terem satisfeito as obrigações do art. 9 da lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo dec. n. 9420 de 28 de abril de 1885, de conformidade com o qual declaro que são dispensados do exame de sufficiencia os doutores e bachareis em direito, os advogados, ainda que provisionados, os serventuarios de officios de igual natureza e de exhibir a folha corrida os que exercerem funcções publicas por nomeação effectiva e, finalmente, que a certidão de idade só é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de 21 annos, e que na falta de certidão de baptismo póde a idade ser provada por outro qualquer meio admittido em direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar mais publico desta villa e publicado pela imprensa da capital.

Dado e passado nesta villa de S. Lourenço da Matta, aos 1 de outubro de 1903. Eu João Benigno Pereira do Lago, escrivão, o escrevi.—Luiz Salazar da Veiga Pessôa.

Certifico que affixei hoje, ao meio-dia, o edital do sr. dr. juiz de direito, pondo em concurso os officios de 1.º tabellião do publico judicial e notas, escrivão de orphãos, provedoria, jury e execuções criminaes, dou fé.

São Lourenço, 1 de outubro de 1903. O porteiro, Pedro Ferreira d'Assumpção.

Está conforme o original, ao qual me reporto e dou fé. São Lourenço, 1 de outubro de 1903.—O escrivão, *João Benigno Pereira do Lago.*

COMMERCIO

28 de Outubro

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 d. por mil réis, do Banco.

Idem idem idem, á vista, 11 7/8 d. por mil réis, do Banco.

João Carlos Pinto, presidente.
A. Dubeux, secretario.

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 11 31/32 sendo a mesma adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio, os bancos offereciam sacar a 12 d., baixando depois no Banco do Recife a 11 31/32, mantendo os outros bancos a taxa de 12 d., assim fechando.

Em papel particular constou negocio a 12 1/16 e 12 5/64.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	4$500	a	4$800
Crystalizados	3$800	a	3$900
Brancos	3$700	a	4$000
Somenos	3$000	a	3$100
Mascavados		a	2$100
Brutos seccos	1$900	a	2$000
Brutos melados		a	1$700
Retames		a	1$200

Aguardente, cota-se nominalmente para o agricultor de 900 a 1$000 a canada, conforme o grão.

Alcool, de 38 grãos, cota-se nominalmente para o agricultor a 1$700 e de 40 grãos a 1$800 a canada.

Algodão

Cota-se nominal a 13$900, os 15 kils sem constar negocio.

Couros

Couros espichados, cota-se a 1$100 o kilo.
Couros salgados seccos, cota-se a 1$120 nominal o kilo.
Couros verdes, cota-se nominal a $600 o kil.
Pelles de cabra, a 220$000 cota-se o cento.
Pelles de carneiro, 120$000 cota-se o cento.
Sola, cota-se de 7$000 a 8$000 o meio, nominal.

Borracha, o kilo de	1$800	a	3$300
Caroços de algodão, cota-se os 15 kils de	730	a	$760
Mamona, vendida os 15 k.		a	1$950
Milho, cota-se, armazem dos compradores o k.		a	$100
Feijão mulatinho, cota-se armazem dos compradores		a	13$000
Farinha de mandioca, cota-se nominal armazem dos compradores		a	9$500

EXPORTAÇÃO

DIA 28 DE OUTUBRO DE 1903

Para o exterior carregaram:

No vapor allemão *Heidelberg*, para Lisboa: Amorim Irmãos & C., 20 saccos 1500 kils. de assucar branco.

Luiz A. Silva, 6 pipas 2880 lits. de aguardente.

Para Nova-York:

Iona & Krause, 2 fardos 1224 kils. de pelles com cabellos.

Para o interior carregaram:

No vapor nacional *Beberibe*, para Santos: Loyo & C., 100 saccos 6000 kils. de assucar mascavado.

M. Ferreira Leite & C., 3500 saccos 210000 kils. de assucar mascavado.

Alfredo Borges, 500 saccos 30000 kils. de assucar mascavado.

Amorim Silva & C., 1500 saccos 9000 kils. de assucar branco e 800 saccos 48000 kils. de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro:

Neesen & C., 325 saccos 24275 kils. de algodão em rama.

No vapor nacional *Itaqui*, para Porto Alegre:

Loyo & C., 100 saccos 7500 kils. de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 40 saccos 3000 kils. de assucar branco.

H. da Silva Loyo & C., 530 saccos 39700 kils. de assucar branco.

Taborda & C., 65 saccos 48750 kils. de assucar branco.

Para o Rio Grande do Sul:

Amorim Silva & C., 20 saccos 1500 kils. de assucar demerara.

Augusto A. Cunha, 13 saccos 975 kils. de caroços de algodão.

A. Jovino da Fonseca, 1500 saccos 105000 kils. de assucar branco.

Alfredo Borges, 200 saccos 15000 kils. de assucar branco.

Para Pelotas:

Pereira Carneiro & C., 200 saccos 15000 kils. de assucar branco.

Para Paranaguá:

João de Mello Lins, 100 saccos 6000 kils. de assucar branco.

Para o Rio de Janeiro:

Taborda & C., 231 saccos 13860 kils. de assucar branco e 120 saccos 7200 kils. de assucar mascavado.

Luiz C. de Albuquerque, 340 saccos 23460 kils. de assucar branco e 700 saccos 42000 kils. de assucar mascavado.

No vapor nacional *Planeta*, para Santos:

Amorim Silva & C., 200 saccos 12000 kils. de assucar mascavado.

Candido F. Cascão, 300 saccos 18000 kils. de assucar branco e 300 saccos 18000 kils. de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro:

Luiz A. Silva, 10 pipas 5700 lits. de alcool.

Silva Guimarães & C., 50 saccos 4500 kils. de algodão em rama.

Pereira Pinto & C., 5 pipas 2850 lits. de alcool.

Para a Victoria:

M. Ferreira Leite & C., 100 saccos 6000 kils. de assucar mascavado.

Para a Bahia:

Azevedo & C., 1 cx. 1440 baralhos de cartas para jogar.

No vapor nacional *S. Francisco*, para Villa Nova:

Ferreira Rodrigues & C., 1 barril 90 lits. de alcool, 5 barris e 5 ancoras 600 lits. de vinagre, 3 barris e 3 ancoras 360 lits. de vinho de fructas e 1 cx. 12 lits. de vermouth.

Para Penedo:

Ferreira Rodrigues & C., 3 cxs. 45 kils. de velas de cera.

Fonseca Irmãos & C., 200 cxs. 4400 kils. de sabão.

Para Aracaty:

L. Ferreira & C., 200 cxs. 4400 kils. de sabão.

No hiate *Itajahy*, para Parahyba:

Miranda Souza & C., 1 barril 88 lits. de alcool.

No hiate *Arthur*, para a Parnahyba:

José P. Lapa, 50 barris 4250 lits. de aguardente.

No hiate *Argentina*, para Mossoró:

Cezar Lopes & C., 2 cxs. calçados.

Santos Araujo & C., 180 cxs. 4140 kils. de sabão.

No hiate *Aurora 2.º* para Natal:

L. Ferreira & C., 160 cxs. 3520 kils. de sabão.

No cutter *Jaquarary*, para Natal:

Santos Araujo & C., 200 cxs. 4600 kils. de sabão.

Na barcaça *Outeiro*, para Villa da Penha:

F. A. Cardoso & C., 12 cxs. 108 lits. de gazosa e 4 cxs. 160 lits. de vinagre.

José Nogueira da Silva, 1 cx. chapéos.

Na barcaça *Persinunga*, para Maceió:

L. Ferreira & C., 160 cxs. 3520 kils. de sabão.

Para Pilar:

L. Ferreira & C., 50 cxs 1100 kils. de sabão.

Na barcaça *Flor de Maria*, para Mamanguape:

Costa Rocha & C., 6 ancoras 240 lits. de vinho de fructas.

Pela Estrada de Ferro de Limoeiro para Parahyba:

Moreira & C., 1 cx. 60 kils. de papel para cigarros.

Pela E. F. Sul para Pilar:

Moreira Lima & C., 4 fardos 249 kils. de tecidos de algodão.

IMPORTAÇÃO

Liverpool e Cardiff, vapor inglez *Actor*, entrado em 27 e consignado a Julius von Schosten.

Carvão de pedra 747 toneladas a Wilson Sons & C.
Cobre 15 toneladas aos mesmos.
Armações para sellins 3 cxs. á ordem.
Aço e barras e 3 feixes a M. Souza & C.
Arroz 200 saccos a Alves Lima & C, 50 a E. Guedes & Duarte, 2000 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Arcos de ferro 504 a J. H. Boxwell Nephew.
Barras de ferro 46 a Antonio Pinto da Silva & C, 601 e 180 feixes a A. R. de Souza
Cerveja 150 cxs. a Dubeux & C.
Camas de ferro 1 cx. á ordem.
Canella 30 cxs. á ordem.
Calçado 3 cxs. á ordem.
Canos de ferro 200 á ordem, 147 a Albino Silva & C.
Cardarço de algodão 1 cx. a J. R. da Fonseca.
Cobre 44 vols. a J. S. Aguiar & C, 16 a Alvares de Carvalho & C.
Estanho 1 barrica a J. O. de Almeida.
Enxadas 17 barricas a Miranda Souza & C.
Folhas de flandres 300 cxs. a H. Lundgren 100 a Alvares de Carvalho & C.
Farinha de milho 50 cxs. á ordem.
Feltro 4 fardos á ordem, 1 a J. Octaviano de Almeida.
Ferragens 6 vols a Pedro da Silva Guimarães, 1 a A. Carneiro Vianna, 97 a Miranda Souza & C, 80 a A. Pinto da Silva & C, 5 a Barbosa Vianna & C. 10 a Alvares de Carvalho & C, 229 a Albino Silva & C, 22 a Carneiro de Souza & C, 2 a Costa Cunha & C, 10 a Augusto da Silva.
Ferragens e outros artigos 12 vols. a Fenton & C
Fio 2 fardos á ordem.
Fio de juta 100 fardos á Fabrica de Estopa.
Genebra 80 cxs. á ordem
Linha 60 cxs. a Machine Cotton, 3 a Ramos Geppert, 30 á ordem, 16 a Nunes Fonseca & C, 9 a J. R. da Fonseca.
Louça 4 gigos a J. J. Torres Castro, 20 e 1 barrica a Ferreira Rodrigues & C.
Mercadorias 17 vols. a Pedro Carvalho 3 a A. D. Carneiro Viann. 10 a Gomes de Mattos Irmãos & C, 3 a C. D. Clunie, 1 a Ferreira Braga & C, 1 a J. & A. Bourdelein, 1 a Nunes Fonseca & C, 2 á Companhia de Fiação e Tecidos, 3 a J. R. da Fonseca, 5 a W. G. Boxwell, 3 a A. Oliveira Bastos.
Materiaes para tecidos 509 vols. e peças á Companhia de Tecidos Paulista, 11 á Companhia Fiação e Tecidos de Goyanna.
Materiaes para usina 11 vols. a A. Pinto da Silva & C, 27 ao barão de Suassuna.
Metal 3 cxs. a João Fonte,
Oleo para gaz 44 barris á Empresa do Gaz.
Oleo e outros artigos 8 vols. á Fabrica de Estopa.
Peças para machinas 3 vols. á ordem.
Pás de ferro 35 feixes a A. Oliveira Bastos.
Soda caustica 20 tambores á ordem, 50 a L. Ferreira & C.
Tecidos 5 vols. a Andrade Lopes & C, 2 a Martins & Rodrigues, 7 a João de Mello, 3 a Guerra Fernandes & C, 2 a Gonçalves Cunha & C, 5 a Silveira & C, 3 a Machado & Pereira, 1 a Ventura Matheus & C, 24 a Albino Amorim & C, 2 a Dias Loureiro & C, 6 á ordem, 19 a Alves de Brito & C, 18 a Andrade Maia & C. 1 a Ferreira & C, 2 a Rodrigo Carvalho & C.
Tintas 25 tambores a H. Lundgreen.
Vidros 1 cx. a Alvares de Carvalho & C.
Vidro para vidraça 40 cxs. á ordem.

Carga de Lisboa

Amendoas 1 barrica Alves de Freitas & Irmãos, 10 saccos a Loureiro Barbosa & C.
Azeite 10 cxs. a Santa Casa, 45 a Francisco Braga & C, 25 a Santos da Figueira & C.
Alfazema 5 saccos a Dubeux & C.
Agua mineral 2 cxs. a Francisco Braga & C.
Batatas 200 cxs. a Loureiro Barbosa & C.
Cominho 70 saccos aos mesmos.
Cebolas 75 cxs. a Ferreira Rodrigues & C, 100 a Loureiro Barbosa & C,
Cal 50 barricas a Francisco Braga & C, 100 a Lopes & Araujo, 100 a Guimarães Valente & C.
Ervas medicinaes 7 cxs. a A. Raposo.
Fructas verdes 37 cxs. a Loureiro Barbosa & C.
Livros 1 cx. a J. E. Frota de Vasconcellos.
Nozes 1 barrica a Alves de Freitas & Irmãos.
Paniço 10 saccos a Guimarães & Valente
Passas 6 cxs a Francisco Pinto & C.
Vinagre 7 barris á Santa Casa.
Vinho 30 barris á Santa Casa, 30 a Dubeux & C, 10 a J. Pereira & Barbosa.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Outubro

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 27	1.185.190$880
Idem do dia 28	62.095$338
	1.247.286$018

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 27	367.576$286
Dia 28:	
Diversos impostos	6.605$721
Exportação	17.469$119
	391.651$126

RECIFE DRAYNAGE

Rendimento até o dia 27	59.569$758
Idem do dia 28	2.131$358
	61.701$116

CAIXA ECONOMICA

Dia 28:	
Entradas de depositos	29.965$000
Sahidas idem, idem	17.545$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	12.420$000

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 26	66.333$122
Idem do dia 27	3.565$882
	69.899$004

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Outubro

Altenburg, da Europa hoje.
Entre-Rios, da Europa, hoje.
Guajará, do norte amanhã.
Orissa, da Europa a 31.
Grecian Prince, de Nova York a 31.
Clyde do sul a 31.

Mez de Novembro

Forteleza, do sul a 2.
Italy, do sul a 4.
Duna, de Trieste a 5.
Thames, da Europa a 5.
Orita, do sul a 7.
Tennyson, do sul a 7.
Inventor, de Liverpool a 9.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Outubro

Rio Grande do Sul e esc. *Planeta*, hoje ás 4 horas.
Bremen e esc. *Heidelberg*, hoje ás 4 horas
Santos e esc. *Altenburg*, hoje ás 4 horas.
Rio e Santos e esc., *Entre-Rios*, amanhã ás 4 horas.
Bahia e esc. *S. Francisco*, amanhã ás 4 h
Southampton e esc. *Clyde*, a 31 ás 12 horas.
Valparaiso e esc. *Orissa*, a 31 ás 12 horas.

Mez de Novembro

B. Ayres e esc. *Thames*, a 5 ás 12 horas.
Liverpool e esc. *Orita*, a 7 ás 12 horas.
Nova York e esc. *Tennyson*, a 7 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Planeta*, varios generos.
Vapor nacional *Itaqui*, varios generos.
Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Beberibe*, varios generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, varios generos.
Vapor inglez *Actor*, varios generos.
Vapor inglez *Norseman*, fios telegraphicos.
Vapor allemão *Heidelberg*, varios generos.
Lugre inglez *Cosmo*, varios generos.
Lugre brasileiro *Temerario*, varios generos.
Lugre brasileiro *Ninita*, v. generos.
Barca norueguense *Elma*, carvão.
Barca portugueza *Glycinia*, carvão.
Barca ingleza *Lavinia*, bacalhão.
Barca dinamarqueza *Laura*, varios generos
Galera portugueza *Ferreira*, lastro.
Escuna ingleza *Golden Hind*, bacalhão.

NO LAMARÃO

Vapor austriaco *Amoltus*, carga xarque.

DIA 28.—ENTRADAS

Pará e esc... 8 dias, vapor nacional *Planeta*, de 887 tons., commandante Eurico Pedroso, equipagem 62, carga varios generos a Pardo Vieira.

Santos e Rio, 7 dias, vapor allemão *Heidelberg*, de 2145 tons., commandante C. Hansen, equipagem 58, carga varios generos, a Neesen & C.

PASSAGEIROS

Sahidos para o norte no vapor nacional *Maranhão*, no dia 27 de outubro:

PARAHYBA—Domingos Ferreira, José Maia Francisco Vergar.

CEARÁ—Henrique José Garcia, Alberto Ferreira da Silva.

PARÁ—Antonio Vieira, Candido Severino Medeiros, Francisco França, Anna Maria da Conceição, José Soeiro, José Liges. Regis Dievou, J. F. Amorim Silva, Pedro Guimarães

MANÁOS—Anatolia Lima, Idalina Tavares, Judith Tavares, Alzira Tavares, Maria Tavares, Joanna Conceição, alferes J. Araujo Rego, dr. Victor de Freitas, sua senhora e 2 filhos, tenente João Jorge de Campos, Olympia M. da Conceição.

Chegados do sul no vapor francez *Cordillère*, no mesmo dia.

SANTOS—Luiz Cardoso, Maria B. de Azevedo e 1 filha.

RIO DE JANEIRO—Justo Gonçalves, dr. A. Meira, sua senhora, J. C. Herch, André Braley e Gabriel Moutille.

Sahidos para a Europa no mesmo vapor e no mesmo dia:

BORDEAUX—Alferes Leandes, Alexandre Goetschel, Louis Pierach, Nicolau Albimaus, sua senhora e 1 filho.

LISBOA—João Gavinha, B. Dakar e E. [illegible]nes.

Chegados do norte no vapor nacional *Planeta* no dia 28:

PARÁ—José Nunes, Josepha Martins, L. Norberto e Francisco Monteiro.

MARANHÃO—Tenente Cyriaco L. Pereira, Alberto Kessler.

CEARÁ—Alferes João da Costa Ribeiro, Alexandrina Pinheiro, 3 filhos e Minervina Silva.